

ISSN 1684-0712



TRIBUNAL DE CONTAS
EUROPEU



RELATÓRIO ANUAL
DE ATIVIDADES

2012

PT



***Europe Direct é um serviço que responde
às suas perguntas sobre a União Europeia***

**Linha telefónica gratuita (*):
00 800 6 7 8 9 10 11**

(*) Alguns operadores de telefonia móvel não permitem o acesso aos números iniciados por 00 800
ou cobram estas chamadas

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia
na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha catalográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2013

ISBN 978-92-9241-172-5

doi:10.2865/72209

© União Europeia, 2013

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Printed in Belgium

IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO ELEMENTAR (ECF)



Tribunal de Contas Europeu

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES **2012**

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

MISSÃO

O Tribunal de Contas Europeu é a instituição da UE criada pelo Tratado para realizar a auditoria das finanças da União. Enquanto auditor externo da UE, contribui para melhorar a sua gestão financeira, fomenta a prestação de contas e a transparência e atua como guardião independente dos interesses financeiros dos cidadãos da União.

VISÃO

Um Tribunal de Contas independente e dinâmico, reconhecido pela sua integridade e imparcialidade, respeitado pelo seu profissionalismo e pela qualidade e impacto do seu trabalho e que oferece um apoio crucial aos interessados na melhoria da gestão das finanças da UE.

VALORES

INDEPENDÊNCIA, INTEGRIDADE E IMPARCIALIDADE	PROFISSIONALISMO	VALOR ACRESCENTADO	EXCELÊNCIA E EFICIÊNCIA
Independência, integridade e imparcialidade da instituição, dos seus membros e do seu pessoal. Realizar auditorias de forma imparcial tendo em conta as opiniões das partes interessadas, mas sem solicitar instruções ou ceder à pressão de qualquer fonte externa.	Manter um nível exemplar de profissionalismo em todos os aspetos do seu trabalho. Estar implicado no desenvolvimento da auditoria do setor público na UE e no mundo.	Produzir relatórios relevantes, oportunos e de elevada qualidade, baseados em constatações e provas sólidas, que respondam às preocupações dos interessados e transmitam mensagens fortes e dignas de crédito. Contribuir para uma melhoria real da gestão da UE e para reforçar a prestação de contas na gestão dos fundos da UE.	Atribuir importância aos indivíduos, desenvolver os talentos e premiar o desempenho. Promover o espírito de equipa através de uma comunicação eficaz. Maximizar a eficiência em todos os aspetos do trabalho.

ÍNDICE

Páginas

6	NOTA DO PRESIDENTE
8	PANORAMA DE 2012
9	ATIVIDADES
9	RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PARECERES
30	COOPERAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO
34	GESTÃO
35	MUDANÇAS NO COLÉGIO DO TRIBUNAL
36	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO TRIBUNAL
44	APOIO À AUDITORIA
49	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
52	AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
53	DECLARAÇÃO DO GESTOR ORÇAMENTAL DELEGADO
54	35 ANOS A AJUDAR A UE A FUNCIONAR MELHOR

NOTA DO PRESIDENTE



Tenho o prazer de vos apresentar o Relatório Anual de Atividades de 2012 do Tribunal de Contas Europeu.

Em 2012, grande parte dos trabalhos do Tribunal incidiram em ajudar a União a preparar-se para os importantes **desafios da gestão financeira** após 2013. O TCE iniciou o ano com a adoção de um parecer sobre determinadas propostas de regulamentos relativos à política agrícola comum (PAC), sem dúvida a política da UE mais conhecida do grande público. A proposta de regulamento inscrevia-se num pacote de propostas legislativas para o quadro financeiro plurianual de 2014-2020. Através de vários pareceres e relatórios publicados em 2012, o Tribunal contribuiu ativamente para o reforço das novas regras que irão reger as receitas e as despesas da UE durante esse período.

Em 2012, o TCE continuou igualmente a acompanhar de perto as implicações dos desenvolvimentos registados na **governança económica da UE** para a prestação de contas e a auditoria do setor público. Nesse ano, entrou em vigor o Tratado que cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade e reuniu-se pela primeira vez o Conselho de Auditoria deste novo organismo, que inclui um membro do TCE.

Em dezembro de 2012, o Conselho da União Europeia adotou a sua posição sobre a criação de um Mecanismo Único de Supervisão que abrange a supervisão prudencial das instituições de crédito na zona euro e o Tribunal apresentou aos decisores políticos da UE a sua perspetiva sobre as disposições em matéria de prestação de contas e auditoria do setor público.

Muitos desenvolvimentos na governação económica e no orçamento da UE provêm de uma necessidade de obter melhores resultados de política utilizando menos recursos públicos, reforçando simultaneamente a legitimidade democrática e a prestação de contas. Com os seus poderes e perspetiva únicos, bem como a experiência de auditoria e as parcerias que desenvolveu ao longo dos seus 35 anos de existência, o TCE está em boa posição para ajudar a UE a responder a estes desafios. Com base nas nossas realizações dos últimos anos, o nosso objetivo é **maximizar o contributo do Tribunal para melhorar a prestação de contas da UE durante o período 2013-2017**.

O Tribunal de Contas Europeu comemora este ano o seu 35º aniversário. A Europa mudou radicalmente desde a entrada em funções do TCE em 1977 e essas mudanças refletem-se na forma como o Tribunal está organizado e executa as suas auditorias. O domínio de auditoria do TCE foi alargado com a adesão de novos Estados-Membros, a transferência de competências para a União e a criação de várias entidades ao nível da UE. O Tribunal cresceu igualmente enquanto organização, passando de nove Membros e 120 efetivos em 1977 para 27 Membros e quase 900 efetivos em 2012. Durante a sua evolução, o TCE munuiu-se de **efetivos profissionais, dedicados e experientes**.

2012 foi o último exercício abrangido pela **Estratégia do Tribunal para 2009-2012**. O TCE está entusiasmado com os resultados alcançados durante esse período. Como demonstra o presente relatório anual de atividades, as nossas realizações aumentaram, os peritos externos salientam a boa qualidade dos nossos relatórios e os nossos principais destinatários institucionais consideram-nos úteis. O nível de aceitação das recomendações do Tribunal pela Comissão é constantemente elevado e o novo relatório sobre o seguimento salienta o impacto positivo dessas recomendações. O Tribunal pode igualmente salientar os ganhos em termos de eficiência nos serviços de administração e tradução, que deram origem à reafetação de mais quarenta efetivos à auditoria até ao final do período.

Com vista a alcançar os seus **objetivos para 2013-2017**, o Tribunal irá dar prioridade a atividades destinadas a melhorar a prestação de contas da UE e irá desenvolver as suas parcerias, o seu profissionalismo e a sua eficiência. Em 2013, uma equipa internacional responsável pelo exame pelos pares irá examinar a prática do TCE em matéria de auditoria de resultados e dar seguimento aos resultados do anterior exame pelos pares realizado em 2008. Outras ações importantes em curso em 2013 incluem as destinadas a dinamizar os processos de elaboração de relatórios e a utilizar ainda melhor os conhecimentos, as capacidades e as competências coletivas de que dispomos. Com estas e outras iniciativas, o Tribunal pretende ajudar a UE a enfrentar os desafios crescentes em matéria de prestação de contas e de auditoria no setor público nos próximos anos.



Vítor Manuel da Silva Caldeira
Presidente

PANORAMA DE 2012

ATIVIDADES

- o **Relatórios anuais** sobre o orçamento da UE e sobre os fundos europeus de desenvolvimento relativos ao exercício de 2011, com maior clareza e informação.
- o 50 **relatórios anuais específicos** publicados sobre as agências, os organismos descentralizados e outras instituições da UE relativos ao exercício de 2011.
- o 25 **relatórios especiais** adotados sobre domínios orçamentais ou aspetos de gestão específicos.
- o 9 **pareceres** com contribuições sobre a reforma do orçamento, como a reforma da política agrícola comum e uma diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal.

GESTÃO

- o Adoção de uma **nova estratégia para 2013-2017**, destinada a orientar as atividades do Tribunal durante esse período, com o objetivo de maximizar o valor do contributo do TCE para a prestação de contas da UE no setor público.
- o Os nossos **indicadores-chave de desempenho** relativos ao período 2008-2012 mostram uma melhoria do desempenho, medindo pela primeira vez a taxa de aplicação das nossas recomendações.
- o A continuação do desenvolvimento da **política de pessoal** e da reafetação de lugares às funções principais de auditoria através dos ganhos em termos de eficiência nos serviços de administração e tradução reforçaram a capacidade do Tribunal em prosseguir a sua missão.
- o Concluíram-se os trabalhos de construção do **edifício K3** — a nossa segunda extensão — permitindo que todos os efetivos do Tribunal sejam alojados num único local.



Os membros do TCE durante uma reunião do Tribunal

RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PARECERES

As três principais realizações do Tribunal de Contas Europeu são:

- o **relatórios anuais**, que incluem principalmente os resultados dos seus trabalhos de auditoria financeira e de conformidade relativos ao orçamento da União Europeia e aos fundos europeus de desenvolvimento (FED). Além disso, são publicados separadamente relatórios anuais específicos sobre as agências, os organismos descentralizados e outras instituições da UE;
- o **relatórios especiais**, publicados ao longo do ano, que apresentam os resultados de auditorias selecionadas de domínios orçamentais ou aspetos de gestão específicos. Trata-se principalmente de auditorias de resultados;
- o **pareceres** sobre propostas de legislação com impacto na gestão financeira e **declarações e posições escritas** sobre outros assuntos, por iniciativa do Tribunal.

Desde 2008, verifica-se um **aumento substancial** do número de relatórios anuais específicos e de relatórios especiais elaborados pelo Tribunal. Os relatórios anuais evoluíram igualmente no sentido de oferecer análises mais aprofundadas, uma apresentação mais coerente dos dados que facilite a comparação entre os vários domínios e ao longo do tempo, bem como um novo capítulo sobre questões de desempenho. O aumento significativo do número de pareceres elaborados deve-se ao facto de o Tribunal ter sido consultado sobre um grande número de propostas de regulamentação relativas ao período do novo quadro financeiro (2014-2020).

Número de relatórios e pareceres	2008	2009	2010	2011	2012
Relatórios anuais sobre o orçamento da UE e os FED	2	2	2	2	2
Relatórios anuais específicos sobre as agências e os organismos descentralizados da UE	29	37	40	42	50
Relatórios especiais	12	18	14	16	25
Pareceres e outros documentos	5	1	6	8	10
TOTAL	48	58	62	68	87

O texto integral de todos os relatórios de auditoria e pareceres está disponível no sítio Internet do TCE, <http://eca.europa.eu>, em 22 línguas da UE.

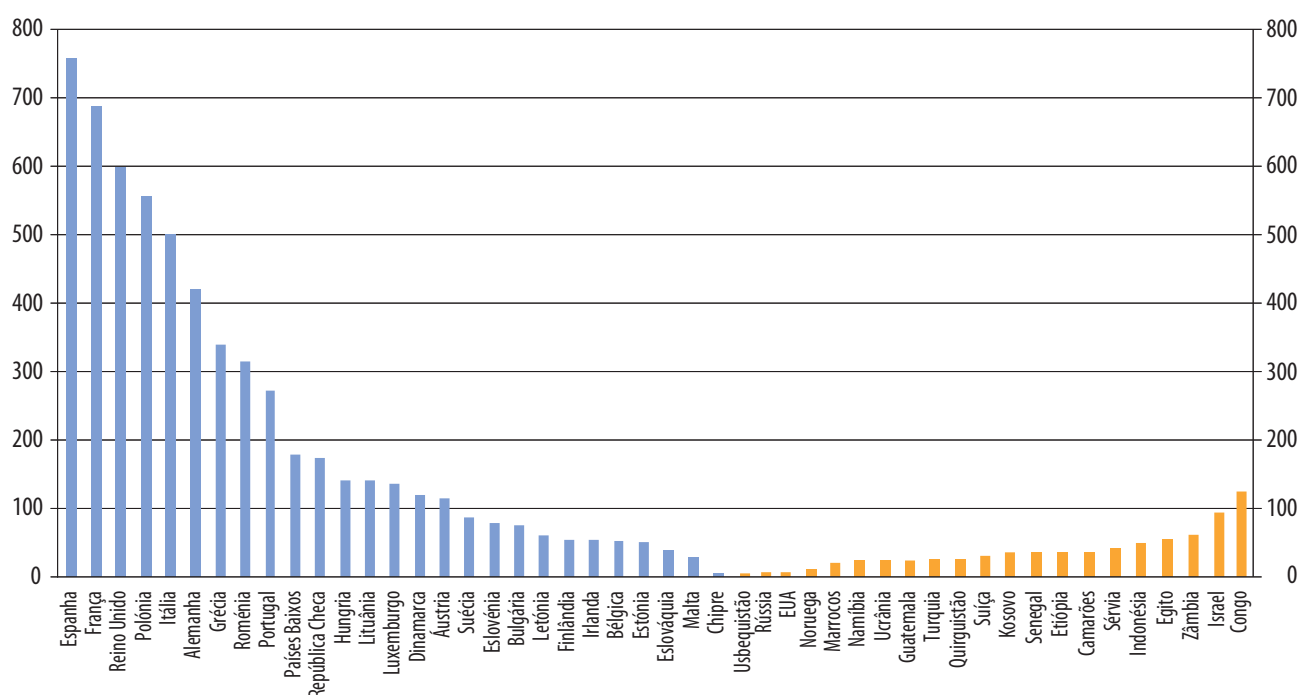
VISITAS DE AUDITORIA EM 2012

Embora a grande maioria dos trabalhos de auditoria seja realizada nas instalações do Tribunal no Luxemburgo, os auditores efetuam igualmente visitas às instituições, agências e organismos descentralizados da UE, às autoridades dos Estados-Membros e a outros beneficiários de fundos da UE (incluindo à sede de organismos internacionais, como a ONU na Suíça). Estas visitas têm como finalidade a obtenção de **provas de auditoria diretas**.

As visitas de auditoria são normalmente efetuadas às **autoridades** centrais e locais que processam, gerem e pagam os fundos da UE, bem como aos **beneficiários finais** que os recebem. As visitas de auditoria realizadas na UE são frequentemente efetuadas em colaboração com as instituições superiores de controlo dos Estados-Membros em causa. As equipas de auditoria são geralmente compostas por dois ou três auditores e a duração de uma visita de auditoria pode variar entre alguns dias e duas semanas, dependendo do tipo de auditoria e da distância a percorrer.

Em 2012, os auditores do Tribunal despenderam 6 816 dias em auditorias no local — 6 054 nos Estados-Membros e 762 em países terceiros — na obtenção de provas necessárias para as tarefas de auditoria anuais, anuais específicas e selecionadas. Despenderam um período de tempo equivalente nas instituições e nos organismos da UE em Bruxelas e no Luxemburgo.

Número de dias de auditorias no local em 2012



RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA UE RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011

Em 2012, a maioria dos trabalhos de auditoria financeira e de conformidade realizados pelo Tribunal incidiram na execução do orçamento da UE para 2011. O **Relatório Anual relativo ao exercício de 2011** daí resultante foi publicado em 6 de novembro de 2012.

O **objetivo** do relatório anual consiste em fornecer constatações e conclusões que auxiliem o Parlamento Europeu, o Conselho e os cidadãos a avaliar a qualidade da gestão financeira da UE, bem como em apresentar recomendações úteis visando a sua melhoria. A 18.ª declaração anual (DAS) sobre a fiabilidade das contas da UE e a regularidade das operações subjacentes constitui o principal elemento dos relatórios anuais relativos ao exercício de 2011.

O Relatório Anual do Tribunal sobre a execução do orçamento da UE relativo ao exercício de 2011 incluiu **dois novos capítulos**, que apresentam resultados mais concretos nos domínios da agricultura e coesão. O capítulo anterior «Agricultura e Recursos Naturais» foi substituído por outros capítulos intitulados «Agricultura: medidas de mercado e ajudas diretas» e «Desenvolvimento rural, Ambiente, Pescas e Saúde». Além disso, o anterior capítulo «Coesão, Energia e Transportes», foi substituído por capítulos separados sobre «Política regional, Energia e Transportes» e «Emprego e Assuntos Sociais».

Principais mensagens do Relatório Anual relativo ao exercício de 2011

- As **contas** de 2011 refletem fielmente a situação financeira da União Europeia, bem como os resultados das suas operações e fluxos de caixa relativos a esse exercício. As **receitas** e as **autorizações** estavam isentas de erros materiais. Pelo contrário, os pagamentos estavam afetados por erros materiais, com uma taxa de erro estimada de 3,9% para o orçamento da UE no seu conjunto. O nível de erro permaneceu semelhante a 2010, que foi de 3,7%.
- Todos os domínios de despesas da UE avaliados individualmente estavam afetados por erros materiais, com exceção das **relações externas, ajuda e alargamento e despesas administrativas**, o que demonstra que são necessárias melhorias na gestão dos fundos da UE.
- A taxa de erro estimada pelo Tribunal para as despesas do grupo de políticas **desenvolvimento rural, ambiente, pescas e saúde** (o domínio de despesas mais propenso a erros) ascendeu a 7,7%. A taxa de erro estimada para o grupo de políticas da **política regional, energia e transportes** permaneceu elevada em 6,0%.
- Verificou-se um **aumento das reservas formuladas pela Comissão**, tendo o montante que os diretores-gerais da Comissão consideraram em risco passado de 0,4 mil milhões de euros em 2010 para 2,0 mil milhões de euros em 2011, o que reflete o reconhecimento, por parte da Comissão, de um elevado risco de erro em determinados domínios, nomeadamente o desenvolvimento rural, a coesão e a investigação.
- No geral, os **sistemas de controlo** examinados foram apenas parcialmente eficazes para garantir a regularidade dos pagamentos e não realizaram o seu potencial para evitar ou detetar e corrigir os erros. Foram detetados muitos casos de **falhas nos controlos**.
- A autoavaliação do desempenho efetuada pela Comissão está a progredir e representa algumas melhorias positivas relativamente a exercícios anteriores. Contudo, as auditorias de resultados realizadas pelo Tribunal em 2011 permitiram constatar uma falta de avaliações das necessidades de boa qualidade, insuficiências na conceção dos programas que prejudicam a elaboração de relatórios sobre os respetivos resultados e impactos, bem como a necessidade de a Comissão demonstrar **valor acrescentado europeu**.

RELATÓRIO ANUAL SOBRE OS FUNDOS EUROPEUS DE DESENVOLVIMENTO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011

Os fundos europeus de desenvolvimento (FED) são financiados pelos Estados-Membros da UE, mas são geridos fora do quadro do orçamento da UE e regem-se pelos seus próprios regulamentos financeiros. A Comissão Europeia é responsável pela execução financeira das operações financiadas pelos recursos dos FED.

Os FED prestam ajuda da União Europeia à cooperação para o desenvolvimento dos países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e dos países e territórios ultramarinos (PTU) com base no Acordo de Cotonu de 2000. As despesas centram-se no objetivo de redução da pobreza e, a prazo, da sua erradicação, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável e de integração progressiva dos países ACP e dos PTU na economia mundial. Baseia-se em três pilares complementares: a cooperação para o desenvolvimento, a cooperação económica e comercial, bem como a dimensão política.



O Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu sobre as atividades dos FED relativo ao exercício de 2011 foi publicado em 6 de novembro de 2012, juntamente com o Relatório Anual sobre a execução do orçamento da UE.

O Tribunal concluiu que as contas relativas a 2011 refletem fielmente a situação financeira dos FED, bem como os resultados das suas operações e fluxos de tesouraria. No entanto, 33% das operações dos FED estavam afetadas por erros, com uma taxa de erro estimada de 5,1% para os pagamentos.

RELATÓRIOS ANUAIS ESPECÍFICOS SOBRE AS AGÊNCIAS, OS ORGANISMOS DESCENTRALIZADOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA UE RELATIVOS A 2011

Em 2012, o TCE publicou 50 **relatórios anuais específicos** principalmente relativos ao exercício de 2011 sobre as agências, os organismos descentralizados (como as empresas comuns) e outras instituições da UE.

As agências e os organismos descentralizados da UE são criados pela legislação da UE para desempenharem tarefas específicas. Cada agência dispõe de um mandato, conselho de administração, diretor, pessoal e orçamento que lhe são próprios. As agências desempenham um papel ativo em diversos domínios, como a segurança, a saúde, a investigação, as finanças, a migração e as viagens.

O presidente Vítor Caldeira apresenta o Relatório Anual relativo ao exercício de 2011 ao Parlamento Europeu em sessão plenária, novembro de 2012

RELATÓRIOS ESPECIAIS EM 2012

Além dos seus relatórios anuais, ao longo do ano o Tribunal publica **relatórios especiais** relativos a auditorias de resultados e de conformidade sobre domínios orçamentais ou temas de gestão específicos à sua escolha. O TCE seleciona e concebe estas tarefas de auditoria para que tenham um impacto máximo, utilizando, assim, os seus recursos da melhor forma.

Ao selecionar os assuntos, o Tribunal tem em conta:

- os **riscos** que se colocam ao desempenho ou à conformidade, suscetíveis de afetar o domínio de despesas ou de receitas específico;
- o **nível** das receitas ou das despesas envolvidas;
- o **tempo** decorrido desde uma auditoria anterior;
- as **evoluções** esperadas nos quadros regulamentares;
- o **interesse** político ou público.

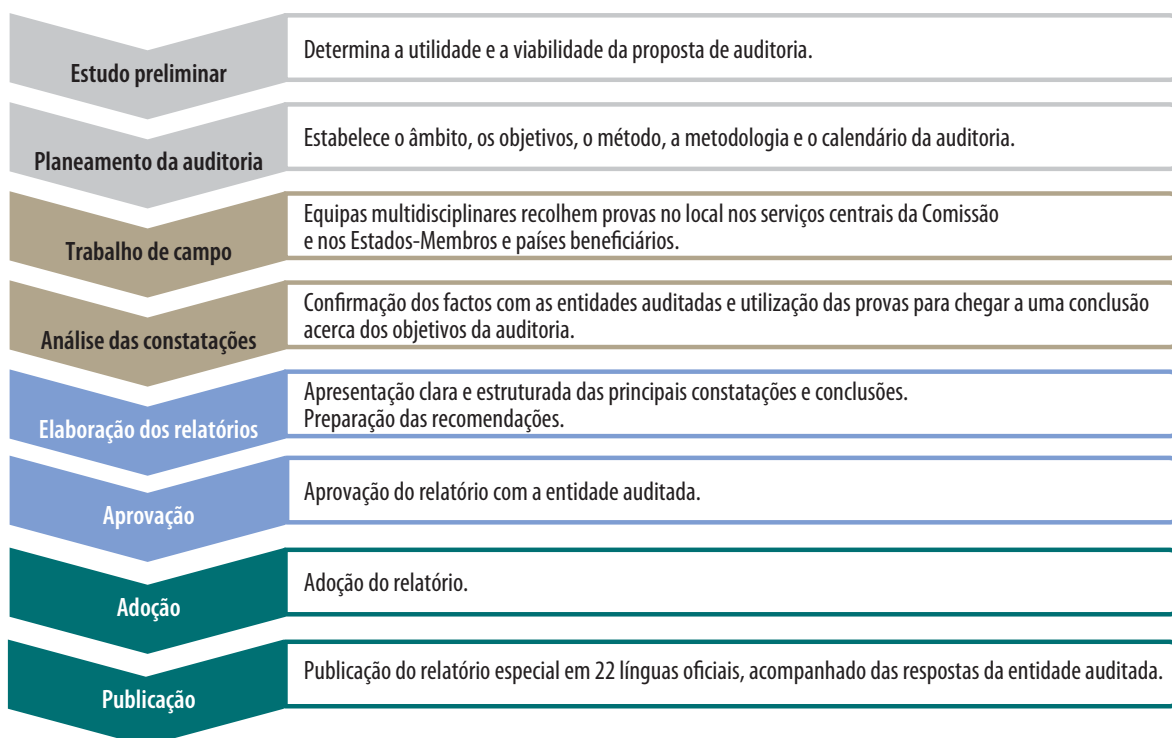


Em 2012, o Tribunal adotou **25 relatórios especiais** sobre uma grande variedade de assuntos, o que representou um aumento relativamente aos 16 relatórios adotados em 2011 (e aos 12 adotados em 2008).

A versão integral dos relatórios especiais é publicada no sítio Internet do TCE, <http://eca.europa.eu>, e através da *EU bookshop* em 22 línguas oficiais.

Os temas dos relatórios especiais de 2012 são apresentados nas próximas páginas, no âmbito das respetivas rubricas do quadro financeiro para 2013-2017 — o orçamento plurianual da UE.

PRINCIPAIS FASES DE UMA AUDITORIA DE CONFORMIDADE OU DE RESULTADOS ESPECÍFICA



RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO — CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

As despesas da UE relativas ao crescimento sustentável abrangem dois domínios:

A **competitividade** inclui o financiamento da investigação e desenvolvimento tecnológico, a interconexão da Europa através de redes europeias, a educação e formação, a promoção da competitividade num mercado interno plenamente integrado, a agenda de política social e o desmantelamento de instalações nucleares. As despesas da UE previstas para a competitividade a nível do crescimento e emprego no período 2007-2013 ascendem a 89,4 mil milhões de euros, ou 9,2% do orçamento da UE, sendo que quase dois terços deste montante se destinam à investigação e ao desenvolvimento.

A **coesão para o crescimento e o emprego** diz principalmente respeito à política de coesão, que é executada através de fundos que abrangem domínios de atividades específicos, incluindo o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão (FC). Os fundos são despendidos num regime de gestão partilhada pela Comissão e os Estados-Membros da UE. As despesas da UE no domínio da coesão previstas para o período 2007-2013 são de 348,4 mil milhões de euros, ou 35,7% do orçamento total da UE.

Em 2012, o Tribunal adotou os seguintes relatórios especiais neste domínio:

○ Instrumentos financeiros de apoio às PME cofinanciados pelo FEDER (Relatório Especial n.º 2/2012), que avaliou a eficiência e a eficácia das medidas de engenharia financeira cofinanciadas pelo FEDER durante os períodos de programação de 2000-2006 e 2007-2013, com base numa amostra de projetos realizados no Reino Unido, na Alemanha, na Eslováquia, na Hungria e em Portugal, bem como no exame dos sistemas de gestão, de acompanhamento e de informação da Comissão e dos Estados-Membros. O Tribunal concluiu que a eficácia e a eficiência das despesas do FEDER em instrumentos financeiros de apoio às pequenas e médias empresas foram prejudicadas pela inadequação do quadro regulamentar aos diferentes tipos de instrumentos financeiros utilizados. *As pequenas e médias empresas (PME) constituem a espinha dorsal da economia da UE, gerando emprego, inovação e riqueza. No entanto, as PME podem não ter acesso ao tipo e ao montante de financiamento de que necessitam. Para as apoiar,*

a UE utiliza a sua política empresarial e a sua política de coesão, principalmente através de subvenções e, de forma crescente, no quadro do FEDER, de instrumentos financeiros. Estes são instrumentos reembolsáveis e renováveis. Segundo os números fornecidos pela Comissão, as dotações do FEDER para instrumentos de engenharia financeira elevaram-se respetivamente a cerca de 1,6 mil milhões de euros e 10,4 mil milhões de euros para os períodos de programação de 2000-2006 e 2007-2013.

○ **Fundos estruturais — A Comissão foi bem-sucedida na correção das deficiências identificadas nos sistemas de gestão e de controlo dos Estados-Membros?**

(Relatório Especial n.º 3/2012), que avaliou se a Comissão: tomou medidas corretivas adequadas; garantiu a aplicação atempada dessas medidas; e obteve garantias suficientes de que as suas medidas contribuíram para aplicar correções financeiras adequadas às irregularidades anteriores e para melhorar os sistemas, de modo a prevenir a ocorrência de novas irregularidades. A auditoria baseou-se sobretudo no exame de 40 programas em que tinham sido detetadas deficiências significativas. O Tribunal constatou que, no que toca às deficiências nos sistemas de gestão e de controlo nos Estados-Membros, a Comissão conseguiu em certa medida garantir a correta aplicação das correções financeiras, mas teve menos sucesso na obtenção de garantias de que as suas medidas contribuíram para melhorar os sistemas dos Estados-Membros. *A gestão das despesas dos fundos estruturais é partilhada pela Comissão e pelos Estados-Membros. Os Estados-Membros elaboram programas plurianuais que executam depois de avaliados e aprovados pela Comissão. Quando são detetadas deficiências significativas nos sistemas de gestão e de controlo dos Estados-Membros, o objetivo da Comissão é garantir a correção das irregularidades e a melhoria dos sistemas.*

○ **A utilização dos fundos estruturais e do Fundo de Coesão para cofinanciar infraestruturas de transportes nos portos marítimos constitui um investimento eficaz?**

(Relatório Especial n.º 4/2012), que avaliou se os objetivos e as realizações de 27 projetos cofinanciados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão, ao abrigo da rubrica «Infraestruturas de transportes», durante o período 2000-2006 foram eficazes. Examinou a forma como os Estados-Membros geriram estas despesas e a Comissão supervisionou o processo. O Tribunal constatou que os investimentos da política de coesão em infraestruturas de transportes nos portos marítimos foram eficazes em apenas 11 dos 27 projetos auditados. *O transporte marítimo é o segundo modo de transporte mais importante na UE. A Comissão prevê que a sua utilização aumentará de 3,8 mil milhões de toneladas em 2006 para 5,3 mil milhões de toneladas em 2018. Desde 2000, a UE disponibilizou através dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão cerca de 6,2 mil milhões de euros para cofinanciar a construção de infraestruturas portuárias marítimas.*



Auditoria das despesas da UE no domínio dos transportes

RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO — CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

O O financiamento dos projetos de infraestruturas de gestão dos resíduos urbanos pelas ações estruturais é eficaz para auxiliar os Estados-Membros a alcançarem os objetivos da política da UE em matéria de resíduos? (Relatório Especial n.º 20/2012),

que avaliou o desempenho de uma amostra de 26 projetos de infraestruturas de gestão de resíduos e analisou a concretização dos objetivos da política da UE em matéria de resíduos, bem como a aplicação de medidas de apoio nas oito regiões onde estavam localizadas as infraestruturas. O papel da Comissão foi igualmente examinado. O Tribunal constatou que a eficácia do financiamento das infraestruturas de gestão dos resíduos urbanos pelas ações estruturais foi prejudicada pela fraca aplicação de medidas de apoio e por insuficiências ao nível da regulamentação e das orientações da UE. *Em 2010, cada cidadão da UE-27 produziu em média aproximadamente 500 quilogramas de resíduos que, se não forem recolhidos, tratados e eliminados de forma adequada, podem ter impactos ambientais negativos. A UE introduziu normas e metas comuns sob a forma de diretivas para a gestão dos resíduos urbanos e cofinancia infraestruturas de gestão dos resíduos em regiões específicas. A UE afetou 10,8 mil milhões de euros a infraestruturas de gestão dos resíduos durante o período 2000-2013.*

O Relação custo-eficácia dos investimentos da política de coesão na eficiência energética (Relatório Especial n.º 21/2012),

que avaliou se os investimentos da política de coesão na eficiência energética tiveram uma boa relação custo-eficácia, examinando: se estavam reunidas as condições propícias, em termos de programação e de financiamento, para possibilitar investimentos rentáveis na eficiência energética e se os projetos de eficiência energética nos edifícios públicos eram rentáveis. O Tribunal constatou que o período médio de recuperação para os investimentos da UE na eficiência energética excede os 50 anos (podendo atingir 150 anos em casos extremos), o que significa que estes fundos podiam ter sido despendidos de uma forma mais rentável. *O custo*

do consumo acrescido de energia, o esgotamento das reservas de combustíveis fósseis e o efeito das atividades humanas nas alterações climáticas globais constituem os motores das recentes políticas da UE em matéria de eficiência energética. Desde 2000, a União Europeia, através dos seus fundos da política de coesão, despendeu quase 5 mil milhões de euros no cofinanciamento de medidas de eficiência energética nos Estados-Membros.

O As ações estruturais da UE foram bem-sucedidas no apoio à recuperação dos espaços industriais e militares abandonados? (Relatório Especial n.º 23/2012),

que avaliou se os objetivos dos projetos foram alcançados, se a orientação do apoio da UE se baseava em critérios sólidos e se os resultados foram obtidos ao menor custo para o orçamento da UE. O Tribunal auditou o desempenho de 27 projetos de recuperação num montante total de 231 milhões de euros de cofinanciamento da UE e examinou os instrumentos de recuperação dos espaços abandonados — que constituem o quadro das intervenções específicas cofinanciadas — na Alemanha, no Reino Unido, na Hungria, na Polónia e na República Checa. (Está previsto publicar as conclusões deste relatório em 18 de abril de 2013.) *Nas últimas décadas, ficaram disponíveis cada vez mais espaços industriais e militares degradados (os chamados espaços abandonados). Muitos espaços abandonados estão contaminados. As ações estruturais da UE promovem a sua recuperação e reutilização, de forma a proteger a saúde humana e o ambiente, bem como a atenuar a expansão urbana. O montante total do financiamento da UE neste domínio elevou-se a 5,7 mil milhões de euros entre 2000 e 2013.*

- **Resposta do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) ao sismo de 2009 nos Abruzzos: relevância e custo das operações** (Relatório Especial n.º 24/2012), que avaliou se as operações financiadas cumpriram as disposições do Regulamento FSUE e se o projeto de construção CASE (que representa a maioria das despesas) foi devidamente planeado e concebido e executado no respeito pelo princípio de economia. O Tribunal constatou que, embora outros projetos financiados fossem elegíveis, o projeto CASE não respeitava as disposições do regulamento FSUE. Além disso, verificaram-se deficiências no planeamento e na garantia de execução económica do projeto CASE. *O sismo que, em 2009, afetou a região italiana dos Abruzzos provocou prejuízos estimados em mais de 10 mil milhões de euros. A União Europeia contribuiu para as operações de emergência italianas desbloqueando 500 milhões de euros provenientes do seu Fundo de Solidariedade, que se destinavam a operações de emergência, a alojamento provisório, a escolas provisórias e ao projeto CASE de construção de habitações resistentes aos sismos.*
- **Existem instrumentos para acompanhar a eficácia das despesas do Fundo Social Europeu relativas aos trabalhadores mais velhos?** (Relatório Especial n.º 25/2012), que avaliou se, e em que medida, os Estados-Membros e a Comissão desenvolveram e utilizaram os instrumentos necessários para avaliar se os objetivos definidos para os trabalhadores mais velhos foram alcançados. Foram selecionados seis programas, num valor de 222 milhões de euros, que diziam respeito a quatro Estados-Membros (Alemanha, Itália, Polónia e Reino Unido). O Tribunal constatou que nem os Estados-Membros nem a Comissão têm condições para determinar em que medida as ações financiadas pelo FSE beneficiaram de facto os trabalhadores mais velhos. Além disso, os montantes despendidos neste tipo de ações também não são conhecidos. *Entre 2007 e o final de 2013, as despesas do FSE para auxiliar os Estados-Membros no domínio do emprego elevar-se-ão a mais de 75 mil milhões de euros, o que representa cerca de 8% do orçamento total da UE. Um dos principais grupos desfavorecidos é o dos trabalhadores mais velhos.*



Catedral de Áquila, Itália, quase quatro anos depois do sismo de 2009



Habitações resistentes aos sismos recentemente construídas em Áquila, Itália

RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO — PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS

A UE tem uma responsabilidade política abrangente nos domínios da agricultura e desenvolvimento rural, das pescas e do ambiente. As despesas previstas para o período 2007-2013 são de 413,1 mil milhões de euros, o que representa 42,3% do orçamento total da UE.

Três quartos das despesas incluem pagamentos diretos aos agricultores e apoio aos mercados agrícolas através do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) — o «primeiro pilar» da política agrícola comum (PAC). Um quinto do financiamento destina-se ao apoio da UE ao Desenvolvimento Rural, financiado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader), o «segundo pilar» da PAC. A Agricultura e o Desenvolvimento Rural são objeto de gestão partilhada pela Comissão e os Estados-Membros.

Em 2012, o Tribunal adotou os seguintes relatórios especiais neste domínio:

- **A reforma da organização comum do mercado vitivinícola: progressos até à data** (Relatório Especial n.º 7/2012), que avaliou os progressos efetuados no que diz respeito a um dos objetivos mais importantes da reforma do setor: reforçar o equilíbrio entre a oferta e a procura. A auditoria incidiu nas medidas relativas ao «arranque» e à «reestruturação e reconversão» de vinhas, que constituem os dois maiores domínios das despesas e são cruciais para alcançar o objetivo de reforço do equilíbrio entre a oferta e a procura. O Tribunal constatou que estas duas medidas têm efeitos antagónicos e os excedentes estruturais não foram reduzidos de forma significativa. *O orçamento disponibilizado pela UE para a medida de arranque no período de aplicação de três anos, 2008-2009 a 2010-2011, elevou-se a 1,1 mil milhões de euros. No que se refere à medida de reestruturação e reconversão, foi-lhe afetado um montante de 4,2 mil milhões de euros ao longo da década de 2001-2010.*
- **Orientação das ajudas para a modernização das explorações agrícolas** (Relatório Especial n.º 8/2012), que examinou se as ajudas da UE para a modernização das explorações agrícolas foram direcionadas para as prioridades da UE e as necessidades específicas dos Estados-Membros. O Tribunal constatou que a medida de modernização das explorações agrícolas poderia ser otimizada se os fundos fossem objeto de uma melhor orientação para as prioridades da UE e as necessidades específicas dos Estados-Membros e se os procedimentos de seleção fossem aplicados de forma eficaz. *Esta ajuda financia investimentos em explorações agrícolas, que podem ir de simples artigos como instrumentos agrícolas ou caixas de fruta em madeira até projetos complexos como instalações de biogás. O orçamento da UE para este domínio totaliza 11,1 mil milhões de euros (financiados por intermédio do FEADER) para o período de programação de 2007-2013, o que representa cerca de 11% de todas as despesas da UE previstas para o desenvolvimento rural.*

○ **Auditoria do sistema de controlo aplicável à produção, transformação, distribuição e importação de produtos biológicos**

(Relatório Especial n.º 9/2012), que avaliou se o sistema de controlo dos produtos biológicos proporciona uma garantia suficiente do cumprimento dos principais requisitos relativos à produção, transformação, distribuição e importação de produtos biológicos. Analisou a forma como as instituições e os organismos em causa (a Comissão da UE e as autoridades competentes, os organismos de acreditação e de controlo dos Estados-Membros) exerceram as suas responsabilidades tanto na UE como ao nível da gestão dos regimes de importação. O Tribunal constatou que as autoridades competentes dos Estados-Membros têm dificuldade em garantir a rastreabilidade dos produtos biológicos, bem como insuficiências no sistema que devem ser corrigidas para oferecer garantias suficientes do funcionamento eficaz do sistema e assegurar que a confiança dos consumidores não é afetada. *O quadro jurídico da UE que rege a produção biológica procura estabelecer uma base para o desenvolvimento sustentável deste tipo de produção e, simultaneamente, garantir uma concorrência leal, proteger os interesses dos consumidores e assegurar o funcionamento eficaz do mercado interno. Foi posto em prática um sistema de controlo para verificar e certificar cada operador da cadeia de abastecimento.*

○ **Ajudas diretas para vacas em aleitamento e para ovelhas e cabras no âmbito da aplicação parcial das disposições do RPU**

(Relatório Especial n.º 11/2012), que avaliou se as ajudas foram orientadas para as regiões mais relevantes nos Estados-Membros, eficazes na manutenção de uma produção específica, evitando assim efeitos sociais, económicos e ambientais negativos, e bem acompanhadas e avaliadas pela Comissão e pelos Estados-Membros. O Tribunal concluiu que as ajudas diretas da PAC para os animais em aleitamento não produz melhores resultados do que a ajuda dissociada. *Na sequência da reforma da PAC de 2003, a ajuda à agricultura que anteriormente era concedida sob a forma de ajudas diretas relacionadas com a produção específica de produtos agrícolas (as chamadas ajudas «associadas»), deixou de ser paga em função da produção (ou seja, foi dissociada) com a introdução do regime de pagamento único. No entanto, foram previstas algumas exceções à dissociação total para setores e regiões específicos, a fim de limitar os possíveis efeitos negativos de uma transição imediata para a dissociação integral, incluindo os regimes de ajuda anteriores relativos às vacas em aleitamento e às carnes de ovino e caprino. Em 2011, as dotações orçamentais disponíveis para estas ajudas diretas ascenderam a cerca de mil milhões de euros.*



Auditoria no local na exploração de um beneficiário em Espanha

RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO — PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS

- **Aplicação da legislação da UE em matéria de higiene nos matadouros dos países que aderiram à UE desde 2004** (Relatório Especial n.º 14/2012), que analisou se a Comissão e os Estados-Membros em causa tomaram as medidas necessárias para garantir que os matadouros passaram a cumprir as normas de higiene da UE. Essa análise implicou um exame da supervisão, orientação, execução e financiamento das medidas relativas aos requisitos de higiene. O Tribunal visitou matadouros na República Checa, Hungria, Polónia, Roménia e Eslovénia que beneficiaram de fundos da UE. O Tribunal constatou que, de uma maneira geral, a conceção dos sistemas de supervisão dos requisitos de higiene por parte da Comissão e das autoridades competentes era adequada. A auditoria revelou, contudo, algumas insuficiências na aplicação desses sistemas, que demonstram a necessidade de maior rigor a todos os níveis, de forma a atenuar os riscos. *Os Estados-Membros que aderiram à UE a partir de 2004 tiveram de garantir que os seus matadouros respeitavam os requisitos da UE em matéria de higiene. Como, de uma forma geral, estes requisitos eram muito mais exigentes do que os existentes a nível nacional, foram concedidos fundos da UE para a modernização dos matadouros a fim de facilitar o cumprimento dos requisitos de higiene por parte destes. O Programa Especial de Adesão para a Agricultura e o Desenvolvimento Rural (SAPARD) concedeu cerca de 117 milhões de euros a 241 matadouros. O financiamento continuou a ser concedido no âmbito do FEOGA e do Feader.*
- **A eficácia do regime de pagamento único por superfície enquanto regime transitório de apoio aos agricultores nos novos Estados-Membros** (Relatório Especial n.º 16/2012), que avaliou as principais deficiências, tais como pagamentos a beneficiários que não exercem uma atividade agrícola (ou que o fazem apenas de forma marginal), pagamentos referentes a terras abandonadas ou a terras utilizadas para atividades não agrícolas, pagamentos a entidades públicas e ajuda concentrada num pequeno número de grandes beneficiários. O Tribunal concluiu que algumas ajudas foram pagas a beneficiários que não exercem uma atividade agrícola ou apenas o fazem de forma marginal, incluindo entidades públicas, e que a distribuição da ajuda não teve em conta as características regionais específicas da atividade agrícola nem o contributo dos agricultores para a produção de bens públicos. Além disso, a grande maioria dos agricultores recebe apenas uma pequena quantia de ajuda. *O regime de pagamento único por superfície constitui um regime simplificado de apoio ao rendimento destinado aos agricultores dos Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2004. Em 2011, os pagamentos ascenderam a cerca de 5 mil milhões de euros.*



RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO — LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA.

Este domínio político foi criado para garantir a livre circulação de pessoas e conceder um elevado nível de proteção aos cidadãos. Abrange domínios que vão da gestão das fronteiras externas da UE à cooperação judiciária em matéria civil e penal, incluindo políticas de emigração e asilo, cooperação policial e luta contra a criminalidade. No período 2007-2013, estima-se que as despesas deste domínio ascendam a 12,2 mil milhões de euros.

Em 2012, o Tribunal adotou o seguinte relatório especial neste domínio:

O O Fundo Europeu para a Integração e o Fundo Europeu para os Refugiados contribuem de forma eficaz para a integração dos nacionais de países terceiros?

(Relatório Especial n.º 22/2012), que avaliou se o Fundo Europeu para a Integração e o Fundo Europeu para os Refugiados, componentes do programa geral da UE «Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios» para o período de 2007-2013 (SOLID) contribuíram de forma eficaz para a integração dos nacionais de países terceiros na UE; se os resultados foram sustentados por um acompanhamento e uma avaliação eficazes do programa; se a conceção dos fundos contribuiu para a execução eficaz dos mesmos e se os sistemas de execução das medidas de integração no âmbito do programa SOLID

foram bem geridos. O Tribunal constatou que, embora se pudessem observar resultados positivos ao nível dos projetos individuais auditados, tinham sido instituídos sistemas inadequados para aferir o êxito dos fundos. A conceção do programa prejudicou a eficácia dos fundos e a coordenação existente com outros fundos da UE não era adequada. *A UE apoia ações com vista a promover a integração dos nacionais de países terceiros nos Estados-Membros da UE e a reforçar a solidariedade mediante a partilha dos encargos financeiros decorrentes da gestão das fronteiras externas comuns e da execução de políticas comuns em matéria de asilo e imigração. No período 2007-2013, estima-se que as despesas com o programa SOLID ascendam a cerca de 4 mil milhões de euros.*



Campo de refugiados cofinanciado pela UE

RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO — A UE ENQUANTO AGENTE MUNDIAL

As atividades da UE no domínio das relações externas concentram-se: no alargamento; em garantir a estabilidade, a segurança e a prosperidade nos países vizinhos; em contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável a nível internacional; e em promover a governação política global e contribuir para a segurança estratégica e civil.

A UE afetou 55,9 mil milhões de euros às despesas relativas a estes objetivos para o período 2007-2013, o que representa 5,7% do orçamento total. A maioria das despesas é gerida diretamente pela Comissão, a partir dos seus serviços centrais ou através das suas delegações. Algumas ajudas são igualmente geridas em conjunto com organizações internacionais.

Em 2012, o Tribunal adotou os seguintes relatórios especiais neste domínio:

- O Eficácia da ajuda ao desenvolvimento da União Europeia para a segurança alimentar na África subsariana** (Relatório Especial n.º 1/2012), que avaliou se a ajuda ao desenvolvimento da UE para a segurança alimentar na África subsariana era eficaz, analisando se essa ajuda era relevante para as necessidades e as prioridades dos países e se as intervenções da UE eram eficazes. A auditoria incidiu sobre o apoio direto da UE ao desenvolvimento nas três vertentes da segurança alimentar, designadamente a disponibilidade dos alimentos, o acesso aos mesmos e a sua utilização (nutrição). O Tribunal concluiu que a maior parte da ajuda ao desenvolvimento da UE para a segurança alimentar na África subsariana é eficaz e dá um contributo importante para a obtenção da segurança alimentar. No entanto, a Comissão não considerou suficientemente o alcance potencial do apoio da UE noutros países que também são afetados pela insegurança alimentar crónica e não atribuiu ênfase suficiente à nutrição. *A segurança alimentar é um problema grave e persistente na África subsariana, onde 30% da população é afetada pela fome. No período 2002-2010, a UE financiou no total mais de 3,2 mil milhões de euros destinados a intervenções no domínio da segurança alimentar nesta região através do Fundo Europeu de Desenvolvimento.*
- O Sistema Comum de Informação RELEX (CRIS)** (Relatório Especial n.º 5/2012), que avaliou se o CRIS foi concebido para dar uma resposta eficaz às necessidades da Comissão e se as informações que facultava eram fiáveis. A auditoria consistiu num exame da documentação da Comissão relativa ao CRIS, bem como na realização de testes aos dados que o sistema contém. O Tribunal concluiu que, na maior parte dos casos, o CRIS é eficaz na resposta dada às necessidades de informação da Comissão no domínio das ações externas. Contudo, após dez anos de desenvolvimento, continua a apresentar algumas deficiências. *O CRIS é o sistema de informação criado pela Comissão para apoiar a gestão das ações externas. Desde que ficou operacional, em 2002, as suas funções não têm parado de crescer. Tornou-se assim atualmente o principal sistema de informação de referência para a gestão, a elaboração de relatórios e a documentação das ações externas, financiadas pelo orçamento geral da UE e pelos fundos europeus de desenvolvimento.*

- O Assistência da União Europeia à comunidade cipriota turca** (Relatório Especial n.º 6/2012), que examinou se a Comissão elaborou um programa de assistência que tenha dado expressão aos objetivos do instrumento, se foram aplicadas disposições de execução adequadas e se os projetos individuais estavam a alcançar os resultados pretendidos. A auditoria não visou avaliar se o programa contribuiu para o objetivo político da reunificação. O Tribunal constatou que o programa refletia devidamente os seus objetivos de assistência financeira à CCT e, apesar das limitações significativas, desenvolveu em geral mecanismos adequados. Alguns resultados foram já alcançados, mas a sua sustentabilidade é, muitas vezes, posta em causa e o maior projeto do programa não pôde ser executado. *Entre 2006 e 2011, o financiamento afetado pela UE à comunidade cipriota turca elevou-se a 292,3 milhões de euros, dos quais a auditoria examinou cerca de um terço através da sua amostra de contratos.*

- O Ajuda ao desenvolvimento da União Europeia em matéria de abastecimento de água potável e de saneamento básico nos países da África subsariana** (Relatório Especial n.º 13/2012), que avaliou se a Comissão geriu a ajuda ao desenvolvimento da UE em matéria de abastecimento de água potável e de saneamento básico na África subsariana de forma a obter resultados eficazes e sustentáveis. O Tribunal constatou que o apoio da UE aumentou o acesso à água potável e ao saneamento básico. Por outro lado, menos de metade dos projetos examinados davam uma resposta satisfatória às necessidades dos beneficiários e os benefícios apenas se manterão se forem garantidas receitas não provenientes de tarifas.

As melhorias no abastecimento de água e nas redes de saneamento são elementos essenciais para a concretização dos objetivos de desenvolvimento do milénio. A água potável segura e o saneamento contribuem para o crescimento económico e para a redução da pobreza. As despesas da UE com a água e o saneamento nos países da África subsariana entre 2001 e 2010 elevaram-se a cerca de mil milhões de euros. Contudo, dado que o financiamento destinado à água e ao saneamento também se refere a outros setores da assistência, o montante total da assistência fornecida pela Comissão terá sido mais elevado.



Posto de abastecimento de água, Jigawa, Nigéria

RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO — A UE ENQUANTO AGENTE MUNDIAL

- **Contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) para uma rede rodoviária sustentável na África Subsaariana** (Relatório Especial n.º 17/2012), que avaliou se o FED contribuiu eficazmente para a sustentabilidade da rede rodoviária na África Subsaariana, se as infraestruturas rodoviárias apoiadas pelo FED são sustentáveis e se a Comissão promoveu eficazmente a sustentabilidade dessas infraestruturas. A auditoria incidiu sobre a sustentabilidade técnica, financeira e institucional das infraestruturas de transporte rodoviário e analisou 48 programas financiados desde 1995 ao abrigo dos 8.º, 9.º e 10.º FED em seis países parceiros. O Tribunal concluiu que a Comissão é parcialmente eficaz no seu apoio a uma rede rodoviária sustentável na África Subsaariana. Os países parceiros visitados pelo Tribunal não criaram as condições necessárias para assegurar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias e as estradas são afetadas, em graus diferentes, por uma degradação prematura.

As estradas e outras infraestruturas de transporte são essenciais para a integração regional, o crescimento económico, o desenvolvimento social, a eficácia da administração pública e a segurança. Na África Subsaariana, as estradas constituem o principal meio para o transporte de passageiros e mercadorias, representando mais de 80% do total dos movimentos de bens e serviços, e as necessidades em matéria de transportes estão a aumentar rapidamente. A UE concedeu, a esta região, autorizações do FED no montante de 7 400 milhões de euros no período de 1995 a 2011.

- **Assistência da União Europeia ao Kosovo no domínio do Estado de Direito** (Relatório Especial n.º 18/2012) (queira consultar «Uma auditoria de resultados em análise»).



Inspeção de uma estrada na Tanzânia

UMA AUDITORIA DE RESULTADOS EM ANÁLISE

Assistência da União Europeia ao Kosovo no domínio do Estado de direito



Patrulha da polícia do Kosovo e da EULEX na fronteira do Kosovo
© EULEX, 2011, foto de Enisa Kaseimi

Ao auditar a assistência da UE ao Kosovo no domínio do Estado de direito, o Tribunal colocou pela primeira vez em foco uma missão da Política Comum de Segurança e de Defesa (PCSD). O Kosovo constitui o maior beneficiário *per capita* da assistência da UE em todo o mundo e nele decorre a maior operação de gestão de crises alguma vez lançada pela União (Missão da União Europeia para o Estado de direito — EULEX).

O Relatório Especial n.º 18/2012 do Tribunal abordou a questão da eficácia da assistência da UE ao Kosovo no domínio do Estado de direito. A auditoria incidiu em quatro domínios: serviços policiais, judiciais, aduaneiros e de luta contra a corrupção. O Tribunal avaliou igualmente a coordenação dos doadores e a gestão da EULEX.

A auditoria de um domínio tão complexo constituiu um desafio. Foram efetuadas quatro visitas ao Kosovo.

Entrevistaram-se funcionários da EULEX e da Comissão Europeia, bem como funcionários locais, representantes da comunidade internacional de doadores e de organizações da sociedade civil. A equipa de auditoria analisou projetos do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão e do Instrumento de Estabilidade, bem como ações de acompanhamento, orientação e aconselhamento (AOA), realizadas pela EULEX. Organizaram-se reuniões em Bruxelas com a Comissão, o Serviço Europeu para a Ação Externa, o Secretariado do Conselho e a NATO. O Tribunal contou ainda com a assistência de um painel de peritos.

O Tribunal constatou que a assistência da UE não tem sido suficientemente eficaz. Embora a UE tenha contribuído para o reforço das capacidades, nomeadamente no domínio aduaneiro, os resultados obtidos pela assistência nos domínios policial e judicial foram modestos. Os níveis de criminalidade organizada e de corrupção no Kosovo permanecem elevados. O setor judicial continua a ser afetado por interferências políticas, ineficiência, falta de transparência e de aplicação da lei. A capacidade reduzida, por parte do Kosovo, de proteger testemunhas cruciais e as dificuldades em deslocá-las para o estrangeiro constituem deficiências significativas. Os progressos na instauração de um Estado de direito no norte do Kosovo foram quase nulos. «A prioridade atribuída pelas autoridades do Kosovo ao Estado de direito é insuficiente», afirmou Gijs de Vries, o Membro do Tribunal responsável pelo relatório, «e o apoio da UE deveria ser mais eficaz».

«Não há nenhum outro lugar no Mundo como o Kosovo onde, num território tão pequeno, se possam encontrar tantos doadores internacionais que contribuem para o reforço das capacidades» afirmou Francisco de Miguel Rodriguez, o chefe da equipa de auditoria. O Tribunal concluiu que os mecanismos de coordenação da UE necessitam ainda de ser melhorados, incluindo a coordenação com a comunidade internacional.

No caso do Kosovo, ao contrário do resto dos Balcãs Ocidentais, o incentivo de uma potencial adesão à UE encontra-se comprometido pela ausência de uma posição comum da UE sobre a independência do território.

Em termos de comunicação, a auditoria foi pioneira. O relatório foi o mais amplamente citado dos relatórios especiais do Tribunal de Contas em 2012, dando origem a mais de 130 artigos em publicações impressas e eletrónicas. Além disso, foi colocado um vídeo que resume o relatório no sítio Internet do Tribunal. Esta ação constituiu uma novidade para o Tribunal e reflete os seus esforços no sentido de dar maior visibilidade aos seus relatórios.

A Comissão Europeia e o Serviço Europeu para a Ação Externa aceitaram as conclusões e recomendações do Tribunal. O relatório foi apresentado aos grupos de trabalho do Parlamento Europeu e do Conselho. A Câmara dos Lordes do Reino Unido examinou minuciosamente o relatório, assinalando a importância das suas constatações.

INSTITUIÇÕES, AGÊNCIAS E ORGANISMOS DA UE

As despesas administrativas das instituições, agências e organismos da UE abrangem custos de pessoal, como vencimentos e pensões, e despesas imobiliárias, bem como relativas a equipamentos, energia, comunicações e informática. As despesas totais para 2007-2013 ascendem a 55,9 mil milhões de euros, ou seja 5,7% do orçamento total da UE.

Em 2012, o Tribunal adotou os seguintes relatórios especiais neste domínio:

- A eficácia do aperfeiçoamento profissional na Comissão Europeia** (Relatório Especial n.º 10/2012), que avaliou se a Comissão: fez corresponder o aperfeiçoamento profissional às necessidades da organização; ofereceu oportunidades de aperfeiçoamento profissional; garantiu um ambiente que motiva o pessoal a aperfeiçoar as suas aptidões e a aplicá-las no local de trabalho; e avaliou a eficácia das medidas tomadas em matéria de aperfeiçoamento profissional. O Tribunal concluiu que as ações de aperfeiçoamento profissional da Comissão Europeia requerem uma incidência mais forte nos objetivos da organização. *O orçamento anual da Comissão relativo aos formadores externos e materiais didáticos em 2010 ascendia a 26,6 milhões de euros e o investimento interno anual em atividades de aprendizagem e aperfeiçoamento em 2010 incluía 230 000 dias de participação do pessoal na formação e o equivalente a 310 efetivos implicados nos aspetos administrativos e nas atividades de formação e desenvolvimento profissional.*
- A Comissão e o Eurostat melhoraram o processo de elaboração de estatísticas europeias fiáveis e credíveis?** (Relatório Especial n.º 12/2012), que avaliou se a Comissão e o Eurostat melhoraram o processo de elaboração de estatísticas europeias fiáveis e credíveis, o que depende tanto do cumprimento do Código de Conduta das Estatísticas Europeias, que estabelece as normas de desenvolvimento, elaboração e divulgação das estatísticas, como da execução do programa estatístico europeu. Não avaliou a fiabilidade de resultados estatísticos específicos. O Tribunal constatou que a Comissão e o Eurostat ainda não conseguiram a plena aplicação do Código de Conduta das Estatísticas Europeias e que o Eurostat não tinha concebido o programa estatístico europeu de 2008-2012 como um instrumento eficaz de planificação, acompanhamento e prestação de contas. *A existência de estatísticas fiáveis e credíveis é fundamental para o desempenho das atribuições confiadas à UE. As estatísticas são necessárias, em quase todos os domínios, para a formulação, aplicação, acompanhamento e avaliação das políticas estabelecidas nos Tratados, bem como para a cobrança e afetação dos fundos da UE. Um número crescente de políticas europeias baseia-se diretamente em estatísticas e os indicadores estatísticos são cada vez mais utilizados como desencadeadores de decisões políticas ou de sanções.*
- Gestão do conflito de interesses em agências da UE selecionadas** (Relatório Especial n.º 15/2012), que avaliou: se as agências selecionadas geriram adequadamente as situações de conflito de interesses; se existiam políticas e procedimentos adequados para gerir essas situações; e se as agências selecionadas aplicaram devidamente as suas políticas e procedimentos de gestão das situações de conflito de interesses. A auditoria avaliou as políticas e os procedimentos de gestão aplicáveis a situações de conflito de interesses em quatro agências selecionadas responsáveis pela tomada de decisões vitais que afetam a segurança e a saúde dos consumidores. O Tribunal concluiu que as agências selecionadas da UE não geriram adequadamente as situações de conflito de interesses.

SEGUIMENTO DADO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Em 2012, o Tribunal introduziu um novo elemento de trabalho — um relatório especial sobre o acompanhamento da aplicação das recomendações contidas em relatórios especiais anteriores.

o Relatório sobre o seguimento dos Relatórios Especiais do Tribunal de Contas Europeu, relativo ao exercício de 2011

(Relatório Especial n.º 19/2012), que avaliou em que medida a Comissão aplicou as recomendações constantes de sete Relatórios Especiais do Tribunal do período de 2003-2009. Esses relatórios abrangiam três domínios orçamentais: agricultura, energia e ações externas. O Tribunal avaliou as medidas tomadas pela Comissão para dar resposta às suas recomendações. A auditoria revelou que as suas recomendações foram

tidas em conta — a Comissão aplicou completamente 29% das recomendações examinadas, enquanto 49% foram aplicadas na maior parte dos aspetos, 20% em alguns aspetos e 2% não foram aplicadas. *O seguimento dos relatórios de auditoria é considerado pelas normas internacionais de auditoria como a fase final do ciclo da auditoria de resultados, que se compõe de planeamento, execução e seguimento. Na página 39 são apresentadas mais informações sobre o seguimento dado às recomendações do Tribunal.*



PARECERES E POSIÇÕES ESCRITAS EMITIDOS EM 2012

O Tribunal contribui para a melhoria da **gestão financeira da UE** emitindo pareceres sobre propostas de legislação nova ou alterada com impacto financeiro. Estes pareceres são solicitados pelas outras instituições da UE e utilizados pelas autoridades legislativas — Parlamento Europeu e Conselho — no seu trabalho. O Tribunal pode igualmente emitir posições escritas sobre outros assuntos por iniciativa própria.

Em 2012, o Tribunal adotou nove pareceres sobre vários domínios importantes, refletindo a preparação do próximo quadro financeiro plurianual, e os respetivos regulamentos setoriais:

- Parecer n.º 1/2012 sobre as propostas de legislação da Comissão para a reforma da **política agrícola comum** a partir de 2014 (para mais informações, queira consultar a caixa)
- Parecer n.º 2/2012 sobre as medidas de execução do sistema de **recursos próprios** da União Europeia, os métodos e procedimento para a colocação à disposição dos recursos próprios tradicionais e do recurso próprio baseado no RNB e as medidas destinadas a satisfazer as necessidades da tesouraria, a colocação à disposição dos recursos próprios baseados no imposto sobre o valor acrescentado e no imposto sobre as transações financeiras
- Parecer n.º 3/2012 sobre o programa **Hércules III** (promoção de ações no domínio da proteção dos interesses financeiros da União Europeia)
- Parecer n.º 4/2012 relativo ao **relatório da Comissão sobre a avaliação** das finanças da União baseada nos resultados obtidos, formulado nos termos do artigo 318.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
- Parecer n.º 5/2012 sobre alterações ao **Estatuto dos Funcionários** e o Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia
- Parecer n.º 6/2012 sobre as Regras de Participação e Difusão relativas ao «**Horizonte 2020**» — Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)
- Parecer n.º 7/2012 sobre **medidas especiais e temporárias** (por ocasião da adesão da Croácia) relativas ao recrutamento de funcionários e agentes temporários da União Europeia
- Parecer n.º 8/2012 relativo à **luta contra a fraude** lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal
- Parecer n.º 9/2012 relativo ao estabelecimento de disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas, abrangidos pelo **Quadro Estratégico Comum**, e que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão.

A versão integral dos pareceres é publicada no sítio Internet do TCE, <http://eca.europa.eu>, em todas as línguas oficiais da UE.

PARECER N.º 1/2012 SOBRE AS PROPOSTAS DE LEGISLAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REFORMA DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM A PARTIR DE 2014

A política agrícola comum (PAC) deverá ser reformada até 2013. Em outubro de 2011, a Comissão publicou uma proposta estabelecendo os principais elementos do quadro legislativo da PAC durante o período 2014-2020. O novo quadro legislativo propôs manter a atual estrutura da PAC em dois pilares e os dois instrumentos de financiamento da agricultura europeia existentes, a saber o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader).

O Tribunal reconheceu os esforços envidados pela Comissão visando simplificar as disposições da PAC, incluindo o abandono dos diferentes modelos de execução ao abrigo do atual regime de pagamento único e a introdução de um regime simplificado para os pequenos agricultores. Através das suas propostas, a Comissão teve em conta algumas observações formuladas pelo Parlamento e pelo Conselho, bem como pelo próprio Tribunal. Contudo, as propostas de legislação continuam a incidir fundamentalmente nas despesas e no respetivo controlo. Assim, continuam a dar prioridade à conformidade em detrimento do desempenho, contrariamente às intenções declaradas.



O Tribunal registou o objetivo da Comissão que consiste em concentrar o pagamento dos subsídios da PAC nos «agricultores ativos» e a sua tentativa de garantir uma distribuição mais equilibrada dos pagamentos diretos entre os beneficiários. No entanto, o Tribunal expressou dúvidas sobre se as medidas propostas podem ser eficazmente aplicadas sem impor encargos administrativos excessivos aos organismos gestores e aos agricultores. O Tribunal considerou que a solução se pode encontrar numa combinação de princípios gerais estabelecidos no regulamento com uma supervisão e orientação sistemática da sua aplicação pela Comissão. Salientou que o efeito da fixação de um limite máximo (designada em inglês por *capping*, ou seja, a redução da ajuda para além de determinados níveis) na reafetação da ajuda será limitado.

Este parecer teve um **impacto significativo** na discussão sobre o futuro da PAC, tendo sido publicados mais de 2 000 artigos na comunicação social sobre o assunto. O Tribunal foi convidado a apresentar o parecer ao público de várias ONG, feiras agrícolas e outros fóruns da indústria, enquanto o Parlamento Europeu convidou os nossos representantes a participarem em grupos de trabalho sobre o assunto. Os deputados integraram a grande maioria das recomendações nas suas próprias propostas de alterações à legislação. O pacote legislativo será votado após a adoção do quadro financeiro plurianual.

COOPERAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO

O Tribunal de Contas Europeu coopera com outras instituições superiores de controlo (ISC) principalmente através:

- o do Comité de Contacto das **ISC dos Estados-Membros da UE**;
- o da rede das **ISC dos países candidatos e candidatos potenciais à adesão** à UE;
- o de **organizações internacionais** de instituições de auditoria no setor público, nomeadamente a Organização Internacional de Instituições Superiores de Controlo (Intosai) e o seu grupo regional europeu (Eurosai).



Reunião entre os agentes de ligação da UE em Roma, abril de 2012



Reunião do Subcomité da Intosai responsável pelo reforço das capacidades no Luxemburgo, setembro de 2012

COMITÉ DE CONTACTO DAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO DOS ESTADOS-MEMBROS DA UE

O Tratado da UE prevê que o Tribunal de Contas Europeu e as instituições de controlo nacionais dos Estados-Membros cooperem num espírito de confiança, mantendo embora a respetiva independência. O Tribunal coopera ativamente com as instituições superiores de controlo (ISC) dos Estados-Membros da UE, no âmbito do Comité de Contacto. Este é composto pelos presidentes das ISC da UE e do TCE e reúne-se anualmente. Proporciona uma instância de cooperação e de intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais sobre o controlo dos fundos da UE e outras questões relacionadas com a UE. Os contactos correntes são mantidos por agentes de ligação designados por cada instituição. Foram igualmente criados grupos de trabalho, redes e grupos de ação com o fim de estimular a obtenção de posições e práticas comuns.

Em 2012, o TCE apoiou a presidência do Comité de Contacto, a ISC de Portugal, na preparação e organização da reunião anual de 2012, que teve lugar no Estoril (Portugal) nos dias 18 e 19 de outubro de 2012. A reunião incidiu em dois temas principais: os desafios que se colocam às ISC na preparação do próximo quadro financeiro da UE (2014-2020) e os desenvolvimentos mais recentes na resposta à crise financeira e a experiência das ISC com as respetivas auditorias.

Durante a reunião, o Comité de Contacto concordou em constituir um grupo de ação para analisar as atribuições e funções das ISC na sequência dos desenvolvimentos recentes na UE relativamente à instituição de uma nova arquitetura económica, fiscal e financeira e os seus possíveis impactos nas ISC. O Tribunal é membro deste grupo de ação, que deverá apresentar um relatório ao Comité de Contacto em 2013.

Além disso, em 2012, o Tribunal continuou a prestar apoio administrativo ao Comité de Contacto e a participar ativamente nos vários grupos de trabalho e redes.

Em 2012, o Tribunal esteve igualmente envolvido na iniciativa conjunta das ISC da zona euro destinada a prever uma auditoria pública externa adequada para o Mecanismo Europeu de Estabilidade. Em abril de 2012, foi enviada ao Secretário-Geral do Conselho da União Europeia uma posição comum sobre uma proposta de regulamento geral em apoio do artigo 30.º do Tratado que cria este mecanismo. O texto definitivo do regulamento geral relativo ao colégio dos revisores oficiais de contas está, em grande medida, em conformidade com esta posição comum.

REDE DAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO DOS PAÍSES CANDIDATOS E CANDIDATOS POTENCIAIS À ADEÇÃO À UE

O Tribunal coopera com as ISC dos países candidatos e candidatos potenciais à adesão à UE. Uma das mais importantes formas de cooperação é a rede das ISC dos países candidatos e candidatos potenciais à adesão¹, que dispõe de uma estrutura organizacional semelhante à do Comité de Contacto. Envolve reuniões periódicas dos presidentes das ISC e agentes de ligação, bem como grupos de trabalho, seminários, *workshops* e auditorias paralelas. O principal objetivo é promover a aplicação dos métodos e técnicas de auditoria, em conformidade com as normas internacionais e as melhores práticas da UE.

Em 2012, o TCE apoiou a execução do programa de trabalho incluído no Acordo de Istambul, adotado durante a reunião de presidentes da rede, que teve lugar em março de 2011. O Presidente do Tribunal participou nas celebrações do 150.º aniversário do Tribunal de Contas turco e efetuou uma visita oficial à Instituição Superior de Auditoria da Croácia.

OUTROS TIPOS DE COOPERAÇÃO

Em 2012, o Tribunal continuou a estar ativamente implicado e a contribuir para as atividades da Intosai e da Eurosai.

Desde que se tornou membro de pleno direito da Intosai em 2004, o TCE tem participado ativamente nos subcomités de normas de auditoria profissionais. Em 2012, o Tribunal prosseguiu o seu envolvimento no objetivo n.º 1 da Intosai (Normas profissionais) enquanto membro:

- dos subcomités de Auditoria Financeira, de Conformidade e Resultados;
- dos projetos Controlo da Qualidade da Auditoria e Harmonização.

No que se refere ao objetivo n.º 2 da Intosai (Reforço das capacidades), o TCE:

- contribuiu para os trabalhos dos subcomités responsáveis pela promoção das melhores práticas e da garantia de qualidade através de avaliações pelos pares voluntárias e foi o anfitrião da sua quinta reunião;
- acompanhou os trabalhos do subcomité responsável por promover mais ações de reforço das capacidades entre os membros da Intosai.

Quanto ao objetivo n.º 3 da Intosai (Partilha de conhecimentos), o TCE preside ao grupo de trabalho da Intosai sobre a prestação de contas e a auditoria das ajudas em caso de catástrofe desde 2008. Em 2012, o grupo de trabalho:

- concluiu e expôs a comentários do público os cinco projetos de normas internacionais das instituições superiores de controlo (ISSAI — *International Standards of Supreme Audit Institutions*) incluídos na nova série 5500-5599 relativa às orientações para a auditoria das ajudas em caso de catástrofe;
- trabalhou num projeto de orientações da Intosai para a boa governação (Intosai GOV) sobre um quadro integrado de responsabilidade financeira para a ajuda humanitária e em caso de catástrofe, que será disponibilizado para comentários do público no início de 2013.

¹ Em fevereiro de 2013, a rede é composta por um país em vias de adesão (Croácia), cinco países candidatos (antiga República jugoslava da Macedónia, Islândia, Montenegro, Sérvia e Turquia) e por dois países candidatos potenciais (Albânia e Bósnia e Herzegovina).

As cinco ISSAI e as orientações Intosai GOV serão apresentadas para adoção no próximo Congresso da Intosai em 2013.

Além disso, em 2012, o Tribunal:

- foi o anfitrião da quarta reunião do Comitê de Direção do Comitê de Partilha de Conhecimentos da Intosai, presidida pela ISC da Índia;
- continuou a contribuir para o grupo de trabalho da Intosai para as auditorias ambientais;
- participou na reunião conjunta do grupo de trabalho da Intosai sobre a dívida pública e do grupo de ação sobre a crise financeira global: desafios que se colocam às ISC.

O Tribunal prosseguiu o seu envolvimento no projeto IntoSAINT, um instrumento de autoavaliação liderado pela ISC dos Países Baixos sob a égide da Intosai. Em 2012, representantes do TCE moderaram um *workshop* de uma semana consagrado à autoavaliação da integridade na ISC da Noruega.

No que diz respeito à Eurosai, em 2012 o TCE participou na XXXIX reunião do Comitê Diretivo da Eurosai, na sequência da sua nomeação enquanto membro desse Comitê em 2011, e prosseguiu a sua participação ativa nos grupos de trabalho e nos grupos de ação da Eurosai. O Tribunal:

- participou na 10ª reunião anual do grupo de trabalho da Eurosai para as auditorias ambientais e contribuiu para a auditoria cooperativa sobre adaptação às alterações climáticas, que foi apresentada pelo Tribunal, em nome do grupo de trabalho, na reunião de 2012 da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas;
- participou na primeira reunião do grupo de ação da Eurosai sobre auditoria e ética e contribuiu para as respetivas atividades.

No âmbito das conferências conjuntas entre os grupos de trabalho regionais da Intosai, o TCE participou ativamente na VII Conferência entre a Eurosai e a Organização das ISC da América Latina e das Caraíbas, dedicada ao papel das ISC na promoção da boa governação no setor público.



Quarta reunião do Comitê de Direção do Comitê de Partilha de Conhecimentos da Intosai no Luxemburgo, setembro de 2012

OLHAR PARA O FUTURO: ESTRATÉGIA PARA 2013-2017

Em 2012, o Tribunal adotou e publicou a sua estratégia para 2013-2017. O objetivo do TCE para este período consiste em maximizar o valor do seu contributo para a prestação de contas pública da UE. Para cumprir este objetivo, as prioridades são as seguintes:

- centrar os produtos do Tribunal na melhoria da prestação de contas da UE;
- colaborar com terceiros para potenciar o contributo do Tribunal para essa prestação;
- continuar o desenvolvimento do Tribunal enquanto instituição de controlo profissional;
- utilizar da melhor forma os conhecimentos, as capacidades e as competências especializadas do Tribunal;
- demonstrar o desempenho e a prestação de contas do Tribunal.

O TCE recorrerá às suas prerrogativas e perspectiva únicas, bem como aos conhecimentos, às competências especializadas e às parcerias que desenvolveu ao longo de 35 anos de auditoria pública da UE, com o objetivo de:

- prestar um contributo positivo para continuar a desenvolver a governação, a política e a gestão financeira da UE;
- auxiliar os outros intervenientes no processo de prestação de contas da UE para determinar os riscos nesta matéria e facilitar a utilização por parte destes dos resultados de auditoria;
- reforçar o seu profissionalismo contribuindo para a elaboração e aplicação de novas normas e boas práticas de auditoria;

- continuar a racionalizar os processos de elaboração de relatórios e pareceres;
- melhorar o seu quadro de desempenho e de prestação de contas em conformidade com as suas obrigações enquanto instituição da UE e ISC;
- aplicar as restrições orçamentais de acordo com o Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020, incluindo eventuais reduções exigidas no seu quadro do pessoal no período coberto pela presente estratégia.

Durante o período 2013-2017, o TCE concentrará os seus relatórios, pareceres e observações na necessidade de:

- reforçar as disposições em matéria de auditoria e de prestação de contas;
- melhorar a gestão financeira e a elaboração de relatórios sobre a execução e o impacto do orçamento da UE;
- melhorar a conceção das políticas e dos programas de despesas da UE.

MUDANÇAS NO COLÉGIO DO TRIBUNAL

Em conformidade com o Tratado, os Membros do Tribunal de Contas Europeu cumprem um mandato de seis anos, que pode ser renovado.

Em 2012, o Tribunal passou a contar com cinco novos membros: Henrik Otbo (Dinamarca), Pietro Russo (Itália), Ville Itälä (Finlândia), Kevin Cardiff (Irlanda) e Baudilio Tomé Muguruza (Espanha).



CÓDIGO DE CONDUTA REVISTO APLICÁVEL AOS MEMBROS DO TRIBUNAL

Em fevereiro de 2012, o Tribunal adotou um novo Código de Conduta aplicável aos membros do Tribunal, que reflete as alterações ocorridas nos oito anos passados desde a adoção do código anterior.

Além disso, e como contribuição significativa para a transparência, o TCE publica agora as declarações de interesses dos seus membros no seu sítio Internet.



AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO TRIBUNAL

CONCLUIR A ESTRATÉGIA PARA 2009-2012

Em 2008, o Tribunal de Contas Europeu publicou a sua primeira estratégia. Esta aplicava-se ao período 2009-2012 e visava maximizar o impacto das auditorias do TCE e incrementar a eficiência através da melhor utilização dos seus recursos. De um modo global, o TCE foi bem-sucedido na execução da sua estratégia para 2009-2012. Verificou-se um elevado nível de aceitação das recomendações do TCE e, segundo a Comissão, cerca de metade das recomendações elaboradas em 2011 foram aplicadas. Os principais destinatários institucionais do TCE estão satisfeitos com os seus relatórios anuais e especiais, tendo os peritos externos classificado esses produtos como sendo de boa qualidade e como tendo melhorado. Devido a ganhos de eficiência, o TCE pode ainda destacar que conta com mais de 60 funcionários adicionais nas câmaras de auditoria (501 em 2008 em comparação com 564 em 2011) e com menos 40 funcionários nos serviços de administração e tradução.

O Tribunal definiu um conjunto de indicadores-chave de desempenho (ICD) para o período estratégico 2009-2012 com vista a:

- informar a **gestão** dos progressos realizados no sentido de alcançar os objetivos;
- apoiar o processo de **tomada de decisão**;
- prestar informações relativas ao seu desempenho às **partes interessadas**.

Os ICD destinam-se a avaliar elementos essenciais relativos à **qualidade e ao impacto** dos trabalhos do TCE, prestando especial atenção à opinião das principais partes interessadas, bem como a **eficiência e eficácia** da utilização dos recursos pelo Tribunal. Uma vez que o exercício de 2012 é o último do período estratégico 2009-2012, os resultados dos ICD são apresentados, quando disponíveis, para o conjunto dos quatro exercícios.

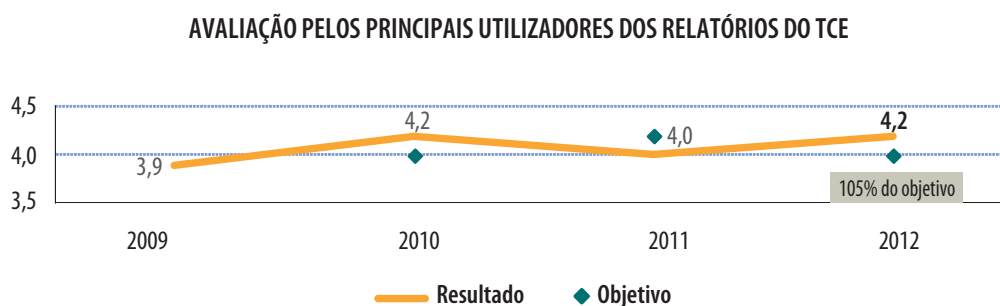
O TCE atualizará os seus indicadores-chave de desempenho a aplicar no **período estratégico 2013-2017**, a fim de refletir as suas prioridades novas ou alteradas e demonstrar o seu desempenho e prestação de contas enquanto instituição de auditoria profissional.

QUALIDADE E IMPACTO DOS TRABALHOS DO TCE

O Tribunal avalia a qualidade e o impacto dos seus relatórios com base em apreciações das partes interessadas, em análises de peritos e no seguimento dado às recomendações que elabora para a melhoria da gestão financeira da UE.

APRECIACÃO DOS INTERESSADOS

Através de um inquérito, o TCE convidou os **principais utilizadores** dos seus relatórios (a Comissão de Controlo Orçamental do Parlamento Europeu e o Comité Orçamental do Conselho) a classificar a qualidade e o impacto dos seus relatórios anuais relativos ao exercício de 2011, bem como dos relatórios especiais publicados em 2012. Os inquiridos utilizaram uma escala de cinco pontos (1 — muito mau, 2 — mau, 3 — adequado, 4 — bom, 5 — muito bom).

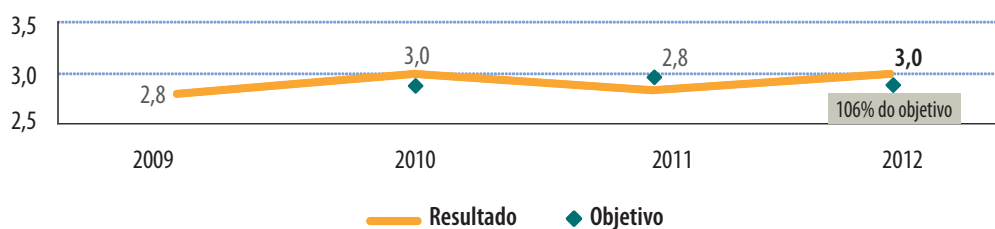


O resultado manteve-se constante durante todo o período, variando entre 3,9 e 4,2 na escala de cinco pontos. Os resultados indicam que, em média, os principais utilizadores dos relatórios do TCE consideram a qualidade e o impacto como «bons». Em 2012, o TCE ultrapassou em cinco pontos percentuais o seu objetivo relativamente a este indicador.

ANÁLISES DE PERITOS

Em cada exercício, **entidades externas independentes** analisaram o conteúdo e a apresentação de uma amostra dos relatórios do TCE. Em 2012, os peritos avaliaram oito relatórios especiais e os relatórios anuais relativos ao exercício de 2011. Classificaram a qualidade de vários aspetos dos relatórios através de uma escala de quatro pontos compreendida entre «significativamente comprometido» (1) e «de elevada qualidade» (4).

REAÇÕES DAS PRINCIPAIS ENTIDADES AUDITADAS



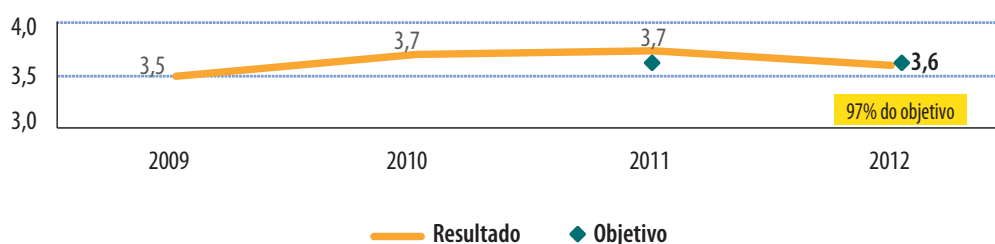
Entre 2009 e 2012, o resultado variou entre 2,8 e 3,0 na escala de quatro pontos. Os resultados indicam que os peritos externos consideram a qualidade dos relatórios do TCE como «satisfatória». Em 2012, o TCE ultrapassou o seu objetivo em seis pontos percentuais.

As análises forneceram ao TCE **informações preciosas sobre a qualidade** dos seus relatórios e as recomendações dos peritos serão utilizadas para proceder a melhorias adicionais.

REAÇÕES DAS PRINCIPAIS ENTIDADES AUDITADAS

A reação das principais entidades auditadas à qualidade e impacto das auditorias do TCE efetuadas em 2012 foi obtida através de um inquérito e uma escala semelhantes aos das apreciações dos interessados.

ANÁLISES DE PERITOS DOS RELATÓRIOS DO TCE

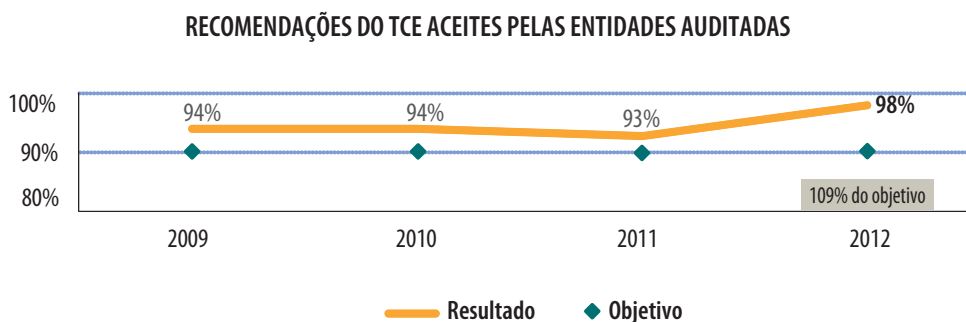


Entre 2009 e 2012, o resultado variou entre 3,5 e 3,7 na escala de cinco pontos. Os resultados indicam que, em média, as principais entidades auditadas consideram as auditorias do TCE como «boas».

No geral, os resultados das apreciações dos interessados relativas a 2009-2012 são **positivos**, demonstrando que as principais partes interessadas do TCE valorizam a qualidade e o impacto das auditorias.

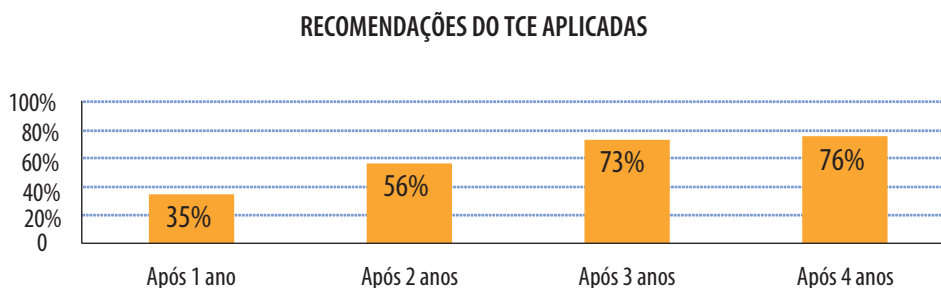
SEGUIMENTO DADO ÀS RECOMENDAÇÕES

As recomendações que efetua nos seus relatórios de auditoria constituem a forma principal de o TCE utilizar a sua experiência de auditoria para contribuir para a melhoria da gestão financeira. Para dar origem a alterações, as recomendações do TCE devem primeiro ser **aceites** pelas entidades auditadas e, em seguida, aplicadas. O Tribunal mede, portanto, esses dois aspetos.



Entre 2009 e 2012, a taxa de aceitação, por parte das entidades auditadas, das recomendações do TCE variou entre 93% e 98%. O objetivo definido para o indicador foi ultrapassado todos os anos.

Em 2011, o TCE começou a acompanhar de forma sistemática a **aplicação das suas recomendações**, sabendo que, devido à sua dimensão ou complexidade, pode demorar bastante tempo até que algumas recomendações sejam aplicadas. Segundo as estatísticas da Comissão, até ao final de 2012 tinham sido aplicados 63% das quase 500 recomendações formuladas entre 2009 e 2012. Mais de metade das recomendações formuladas em 2011 foi já aplicada.

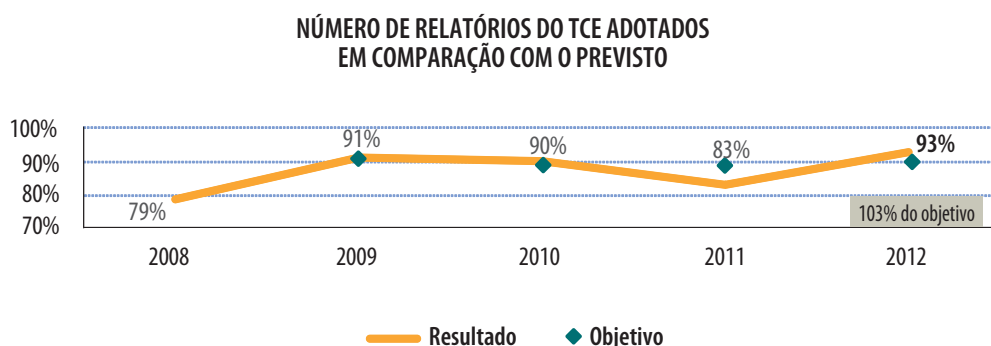


UTILIZAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ DOS RECURSOS

O TCE avaliou a eficiência e a eficácia da sua utilização dos recursos em termos da sua capacidade para: elaborar relatórios e constatações oportunos, cumprir as suas obrigações relativamente à gestão financeira e garantir o bem-estar e a competência profissional dos seus efetivos.

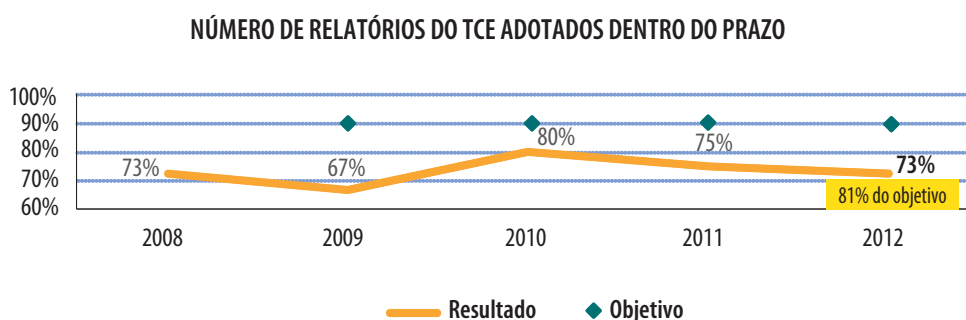
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

O TCE acompanha a **eficiência do seu processo de elaboração de relatórios** medindo o número de relatórios que adotou em comparação com o número previsto para o exercício e se esses relatórios foram adotados dentro dos prazos previstos para cada um.



Este indicador é medido desde 2008 e o resultado do número de relatórios efetivamente adotados em comparação com o número originalmente planeado variou entre 79% e 93%. A medição mostra que embora, **na sua maioria, os objetivos anuais tenham sido alcançados**, são ainda possíveis melhorias, especialmente no que se refere à elaboração de relatórios especiais.

A **atualidade dos relatórios** é também medida desde 2008. O desempenho é medido relativamente aos prazos regulamentares para os relatórios anuais e os relatórios anuais específicos, sendo os prazos dos relatórios especiais definidos nos respetivos documentos de planeamento.



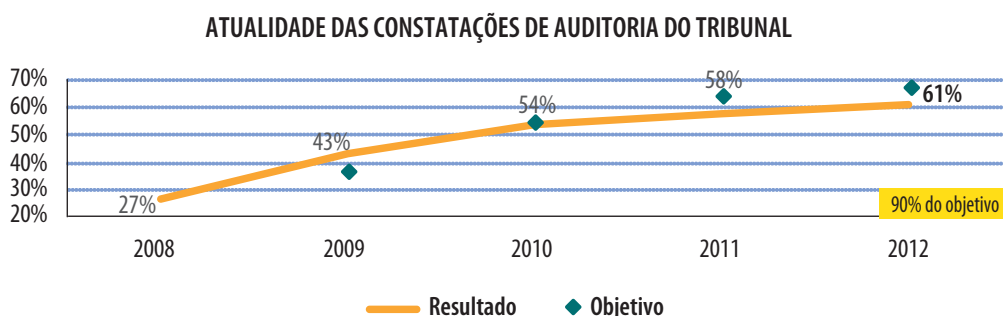
Entre 2008 e 2012, o resultado variou entre 67% e 73%, ficando assim aquém do objetivo de 90% estabelecido para este indicador, principalmente devido a um planeamento ambicioso dos relatórios especiais e a acontecimentos imprevistos que tiveram lugar durante o processo de auditoria.

Embora o Tribunal reconheça que são possíveis melhorias no que se refere à **exatidão do planeamento das auditorias de resultados e à eficiência da execução das auditorias**, regozija-se com o facto de, durante o período 2008-2012, não só ter **aumentado** significativamente o **número** de relatórios especiais elaborados como igualmente ter **diminuído o seu tempo de elaboração no sentido de atingir a meta dos 18 meses**. Relativamente ao período 2008-2012, foram adotados 85 relatórios especiais em comparação com 51 relatórios especiais em 2003-2007, tendo o tempo médio diminuído de 25 meses em 2008 para 20 meses em 2012.

A **estratégia** do TCE **para 2013-2017** inclui uma nova iniciativa destinada a racionalizar ainda mais os processos de elaboração de relatórios e assim melhorar a sua atualidade e reforçar a eficiência.

ATUALIDADE DAS CONSTATAÇÕES

O TCE utiliza notas de observações preliminares (NOP) para **confirmar**, com as entidades auditadas, **a exatidão factual das constatações específicas de auditoria**, que constituem um marco essencial do processo de auditoria. Em conformidade com as normas internas do Tribunal, as NOP devem ser elaboradas nos dois meses seguintes à respetiva visita de auditoria e todos os anos é medido até que ponto este prazo foi respeitado.



O TCE tinha identificado a necessidade de melhorias significativas quanto à atualidade da elaboração das NOP. Quando se iniciaram as medições em 2008, o TCE definiu dois objetivos para a atualidade das NOP: melhorar o desempenho em 10 pontos percentuais anualmente e garantir que 80% das NOP eram elaboradas dentro do prazo até ao final de 2012. Entre 2008 e 2012, o resultado deste indicador variou entre 27% e 61%. Embora se tenha registado uma **melhoria significativa** do desempenho e os **objetivos anuais tenham essencialmente sido cumpridos**, o resultado de 2012 continua a ficar aquém do objetivo de longo prazo de 80%. O TCE prosseguirá os seus esforços no sentido de melhorar ainda mais o seu desempenho neste domínio.

AVALIAÇÃO EXTERNA DA GESTÃO FINANCEIRA

O TCE pretende receber uma **opinião sem reservas** do auditor externo sobre as demonstrações financeiras e a utilização dos recursos, bem como **quitação** do Parlamento Europeu, com base numa recomendação positiva do Conselho.

AVALIAÇÃO EXTERNA DA GESTÃO FINANCEIRA DO TCE POR EXERCÍCIO

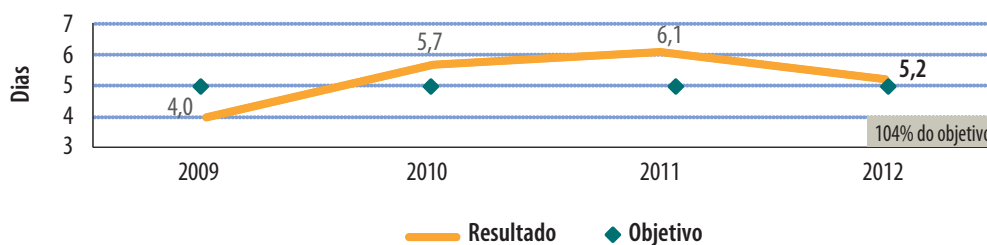
Opinião sem reservas	✓	✓	✓	✓
Quitação concedida	✓	✓	✓	Para abril de 2013
	2008	2009	2010	2011

O TCE recebeu uma opinião sem reservas do auditor externo e o Parlamento Europeu concedeu a quitação do seu orçamento em todos os exercícios.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Em conformidade com as orientações publicadas pela Federação Internacional de Contabilistas, o TCE pretende oferecer **em média 40 horas** anuais (cinco dias) de formação profissional por auditor.

NÚMERO DE DIAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL POR AUDITOR



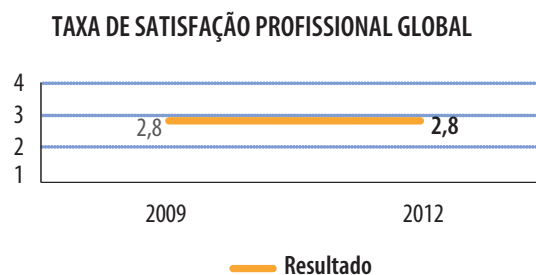
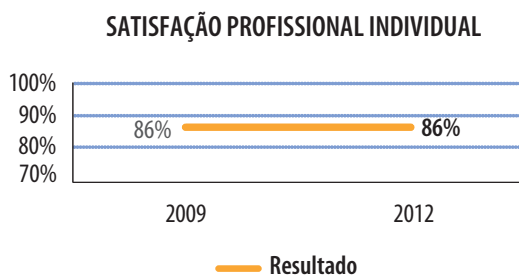


Seminário sobre ferramentas de tradução automática, janeiro de 2012

No período 2009-2012, os auditores do TCE tiveram em média **5,3 dias** anuais de formação. Tendo em conta a formação linguística, os auditores recebem em média 10,6 dias anuais de formação. O objetivo anual fixado para a formação profissional tem sido atingido todos os anos desde 2010.

SATISFAÇÃO DO PESSOAL

O TCE realizou **inquéritos internos** em 2009 e 2012 para medir o grau de satisfação do seu pessoal. Do inquérito resultaram dois indicadores: a percentagem de pessoal em geral satisfeito com os seus empregos e a taxa média global de satisfação do pessoal. Utiliza-se uma escala compósita de 1 a 4, onde os resultados acima de 2,5 indicam satisfação geral.



Os resultados destes dois inquéritos são muito semelhantes, com 86% dos efetivos em geral satisfeitos com os seus empregos e tendo o grau de satisfação global do pessoal atingido 2,8. Os resultados podem, assim, ser considerados **bons**.

APOIO À AUDITORIA

RECURSOS HUMANOS

AFETAÇÃO DE PESSOAL

O **principal trunfo** do TCE é o seu pessoal. Em 31 de dezembro de 2012, o TCE dispunha de 887 lugares autorizados de funcionários e agentes temporários (excluindo membros, agentes contratuais, peritos nacionais destacados e estagiários), 573 dos quais nas Câmaras de auditoria (incluindo 123 nos gabinetes dos membros). Para mais informações, queira consultar o quadro.

Para contribuir para o objetivo de melhor utilização dos recursos, todas as atividades em 2012 continuaram a procurar e a introduzir **medidas de eficiência** com base na simplificação dos procedimentos.

Sempre que possível, os lugares disponibilizados nos serviços de apoio à auditoria através de ganhos de eficiência foram reafetados à auditoria e ao apoio à Presidência. Assim, desde 2008, o número de lugares na auditoria aumentou 14,4%, enquanto o número total de lugares atribuídos ao TCE aumentou apenas 3,5%. O número de realizações no mesmo período aumentou significativamente (ver página 9).



Repartição dos efetivos do TCE em 31 de dezembro	2008	2009	2010	2011	2012
Auditoria	501	525	557	564	573
Tradução	163	163	151	148	143
Administração	173	171	157	148	139
Presidência	20	21	24	27	32
TOTAL	857	880	889	887	887

RECRUTAMENTO

Os **efetivos** do TCE possuem uma gama muito variada de percursos académicos e profissionais, refletindo-se a qualidade do seu trabalho e o seu empenho nas realizações da instituição. A política de recrutamento do TCE rege-se pelos princípios gerais e pelas condições de emprego das instituições da UE, sendo os seus efetivos constituídos por funcionários permanentes e agentes contratados temporariamente. Os concursos para provimento de lugares no TCE são organizados pelo Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO). O Tribunal concede igualmente estágios a licenciados por períodos de três a cinco meses (65 em 2012).

O TCE recrutou 78 pessoas em 2012: 50 funcionários, 11 agentes temporários e 17 agentes contratuais. O TCE foi particularmente bem-sucedido no recrutamento de novos funcionários para lugares de auditoria. O número de **lugares vagos** tem estado próximo dos 3% desde 2011 (28 lugares em 31 de dezembro de 2012).

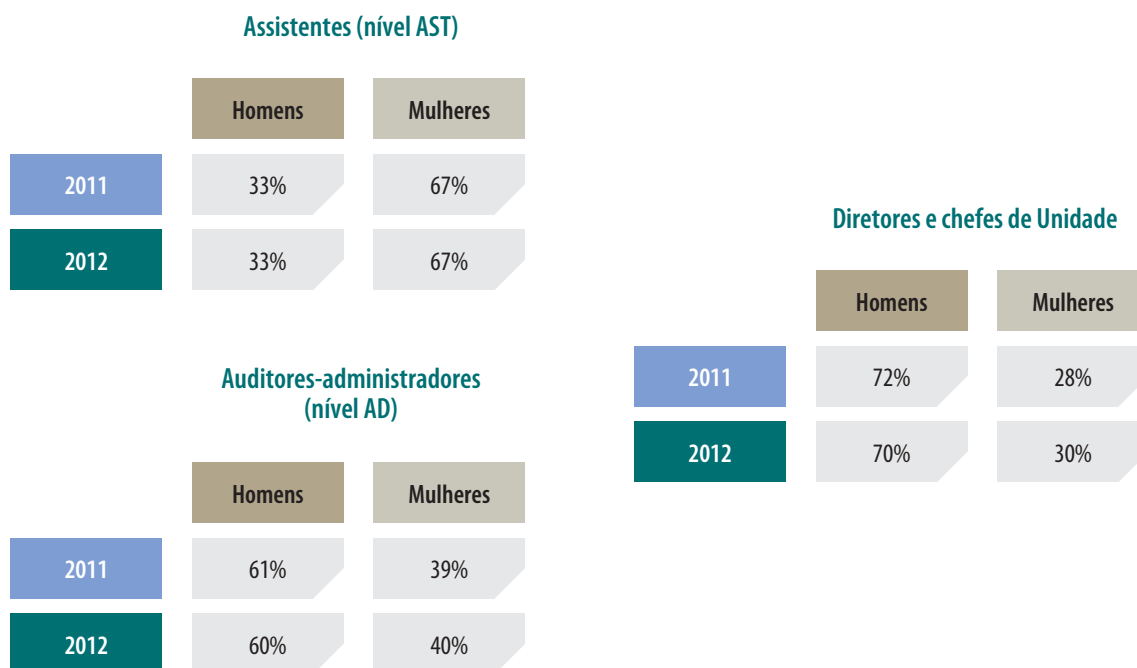
EQUILÍBRIO ENTRE HOMENS E MULHERES

Tal como as outras instituições da UE, o TCE aplica uma política de **igualdade de oportunidades** no que se refere à gestão e ao recrutamento dos seus recursos humanos. O Tribunal conseguiu agora alcançar quase a mesma proporção de homens e mulheres na composição do seu pessoal: 51% de homens e 49% de mulheres — após um aumento gradual, ao longo dos anos, do número de mulheres contratadas. No final de 2012, o TCE adotou um plano de ação sobre a igualdade de oportunidades

com o objetivo de alcançar uma representação mais equilibrada entre homens e mulheres em todos os níveis da instituição.

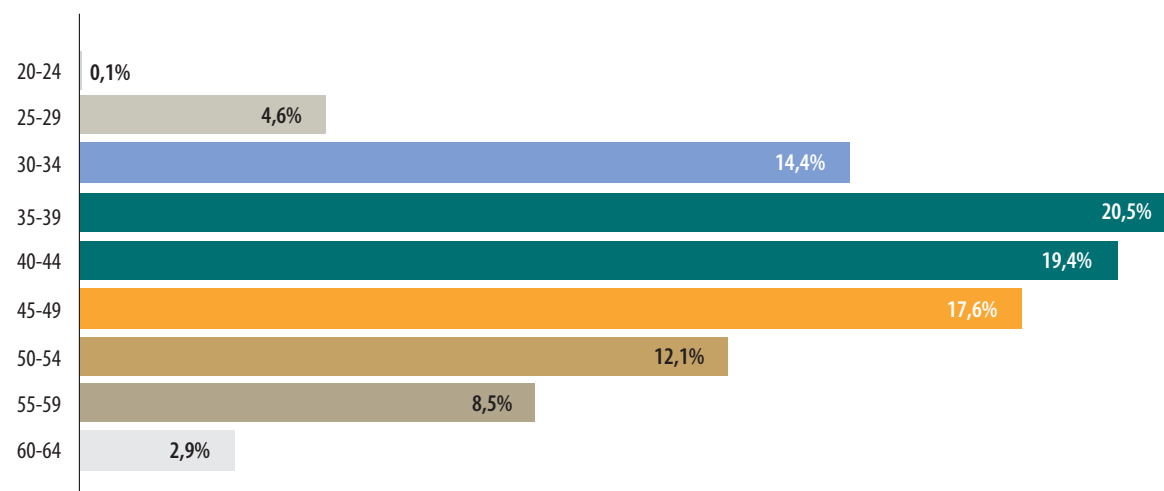
	Homens	Mulheres
2012	51%	49%

Os quadros seguintes apresentam a proporção de homens e mulheres por **nível de responsabilidade** em 31 de dezembro de 2012. A proporção de mulheres nos níveis AD atingiu os 40% em 2012, prevendo-se que continue a aumentar no futuro; após a mais recente campanha de recrutamento, as mulheres representam 46% dos efetivos nos graus de base AD5 a AD8. Dos 69 diretores e chefes de Unidade, 21 (30%) são mulheres, um valor semelhante ao dos anos anteriores. A maior parte das mulheres destes níveis trabalha na Direção da Tradução e nos serviços administrativos.



PERFIL ETÁRIO

O perfil etário dos agentes no ativo em 31 de dezembro mostra que quase 60% dos efetivos do TCE têm menos de 45 anos.



Um terço dos diretores e chefes de Unidade têm idade igual ou superior a 55 anos. Esta situação dará origem a uma renovação significativa dos quadros superiores nos próximos 5 a 10 anos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A auditoria é uma profissão que exige uma formação contínua para que os auditores se possam manter a par dos progressos profissionais e desenvolver novas competências. Para além disso, a natureza particular do ambiente de auditoria do TCE cria a necessidade de efetivos com boas competências linguísticas.

Em 2012, cada agente do TCE (auditores e outros efetivos) frequentou uma média de 8 dias de formação profissional (9,3 dias em 2011). Os cursos de línguas representaram 52% do número total de dias dedicados à formação, comparativamente a 54% em 2011.

Em 2012, o conteúdo das formações foi melhorado e foram criados novos cursos para dar resposta às prioridades de auditoria. Além disso, foi possível tornar mais eficiente a gestão das atividades de formação através da aplicação de um novo sistema eletrónico e do desenvolvimento da aprendizagem eletrónica (*eLearning*).

TRADUÇÃO

A tradução constitui uma **atividade de apoio à auditoria** que permite ao TCE desempenhar a sua missão e atingir os seus objetivos em termos de comunicação. Em 2012, o volume total dos trabalhos de tradução atingiu um número recorde de 158 861 páginas, mais 11% do que em 2011. Mais de 99% das traduções foram realizadas dentro do prazo previsto.

A Direção da Tradução do TCE prestou **assistência linguística** aos auditores durante as visitas de auditoria no local nos Estados-Membros e na subsequente redação dos relatórios de auditoria. Prestou-se igualmente assistência aos grupos de trabalho Intosai, bem como no âmbito de outras necessidades específicas relacionadas com as atividades de auditoria do TCE.

INFORMÁTICA

A Informática tem um contributo essencial para a eficácia e eficiência do TCE. O ano de 2012 foi profícuo em vários aspetos:

- relativamente à **gestão de conhecimentos**, foi apresentada a primeira versão do novo instrumento de apoio à auditoria do TCE (ASSYST2), que começou a funcionar em fase piloto numa unidade de auditoria. Além disso, uma primeira comunidade de práticas, sobre a crise financeira, recebeu apoio em termos de informática e de fornecimento de conteúdos;
- deu-se continuidade à automatização dos **processos operacionais** através da introdução da plataforma ECAdemy (destinada a apoiar a política de formação profissional do TCE), da descentralização da gestão dos horários (proporcionando economias em termos de recursos humanos) e da total digitalização dos processos pessoais dos efetivos;
- uma concretização importante foi a migração do **centro de dados** do TCE para o novo edifício K3, que começou igualmente a funcionar com uma nova rede telefónica e de dados.

ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES

Em 2012, a Direção Finanças e Apoio continuou a:

- a) oferecer os recursos, serviços e instalações adequados que permitam ao Tribunal de Contas Europeu desempenhar a sua missão e alcançar os seus objetivos estratégicos; e
- b) garantir que estejam disponíveis o financiamento, os controlos internos e os mecanismos de contabilidade necessários para apoiar todas as atividades do Tribunal.

Em 2012, a Direção continuou a melhorar a eficiência e a economia das suas atividades.

Em outubro de 2012, os **escritórios do TCE em Bruxelas** foram transferidos para outras instalações. Estão agora localizados no edifício MTS (Montoyer/Sciences), no n.º 30, rue Montoyer/ /rue de la Science, em Bruxelas.

CONCLUSÃO COM ÊXITO DO EDIFÍCIO K3

De modo a garantir que os efetivos do TCE dispõem de um ambiente seguro, confortável e ergonómico para trabalhar, e para permitir que todos os efetivos do Tribunal sejam alojados no mesmo local, foi encomendada uma segunda extensão em 2003. O Tribunal tomou posse do edifício em novembro de 2012 e as primeiras mudanças de instalações foram efetuadas antes do final do ano.

O edifício K3 foi **terminado dentro do prazo**, em conformidade com as especificações de qualidade e **respeitando os limites do orçamento**. Os trabalhos complementares continuarão a decorrer nos outros edifícios do TCE em 2013.



INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O TCE é **financiado** pelo orçamento geral da União Europeia. O seu orçamento representa cerca de 0,1% das despesas totais da UE e 1,72% do total das despesas administrativas.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2012

EXERCÍCIO DE 2012	Dotações finais	Autorizações	% utilização (dotações de autorização)	Pagamentos milhares de euros
Título 1: Pessoas ligadas à instituição				
10 — Membros da instituição*	14 592	13 785	94%	13 557
12 — Funcionários e agentes temporários	92 335	89 015	96%	88 836
14 — Outro pessoal e prestações externas	4 148	3 810	92%	3 758
162 — Despesas de deslocação em serviço do pessoal	3 802	3 512	92%	2 604
161 + 163 + 165 — Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	2 972	2 879	97%	2 148
Subtotal título 1	117 849	113 001	96%	110 903
Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento				
20 — Imóveis	10 741	10 703	99%	7 009
210 — Informática e telecomunicações	9 508	9 508	100%	4 524
212 + 214 + 216 — Mobiliário e despesas acessórias	1 017	963	98%	690
23 — Despesas de funcionamento administrativo corrente	625	612	98%	294
25 — Reuniões e conferências	793	685	86%	499
27 — Informação e publicações	1 944	1 843	95%	748
Subtotal título 2	24 628	24 344	99%	13 764
Total Tribunal de Contas	142 477	137 345	96%	124 667

* Este capítulo diz respeito a remunerações e subsídios, despesas de deslocação em serviço e de formação dos membros atuais, bem como a subsídios transitórios de antigos membros e a pensões.

Em 2012, a taxa global de execução do orçamento foi de 96%. No título 1, esta taxa foi de 96%, sendo a percentagem mais baixa (92%) registada tanto no capítulo 14 (Outro pessoal e prestações externas) como no artigo 162 (Despesas de deslocação em serviço do pessoal) do capítulo 16 (Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição). A taxa média de execução no título 2 foi de 99%.

O montante dos pagamentos do capítulo 20 (Imóveis, isto é «edifícios») está afetado pela construção da segunda extensão do TCE, o edifício K3. A quarta fração do financiamento deste projeto, no montante de 3 milhões de euros, foi imputada ao orçamento de 2012, tendo este montante sido autorizado e uma parte paga em 2012. O saldo das dotações para o edifício K3 transitou para 2013, para cobrir os contratos assinados pelo gestor do projeto em nome do TCE com as empresas de construção. As dotações serão utilizadas nos termos da proposta apresentada pelo Tribunal ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 2008.

O custo total da construção do edifício K3 está estimado em 79 milhões de euros, financiados em cinco exercícios sucessivos: 55 milhões de euros em 2009, 11 milhões de euros em 2010, 7 milhões de euros em 2011 e 6 milhões de euros repartidos entre 2012 e 2013.



ORÇAMENTO PARA 2013

O orçamento para 2013 representa um aumento reduzido de 0,2% relativamente ao orçamento de 2012.

ORÇAMENTO	2013 milhares de euros	2012 milhares de euros
Título 1: Pessoas ligadas à instituição		
10 — Membros da instituição*	14 566	14 592
12 — Funcionários e agentes temporários	97 772	96 487
14 — Outro pessoal e prestações externas	4 176	4 173
162 — Despesas de deslocação em serviço do pessoal	3 700	3 802
161 + 163 + 165 — Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	2 728	2 682
Subtotal título 1	122 942	121 736
Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento		
20 — Imóveis	8 327	9 941
210 — Informática e telecomunicações	7 197	6 501
212 + 214 + 216 — Mobiliário e despesas acessórias	830	837
23 — Despesas de funcionamento administrativo corrente	413	525
25 — Reuniões e conferências	768	793
27 — Informação e publicações	2 284	2 144
Subtotal título 2	19 819	20 741
Total Tribunal de Contas	142 761	142 477

* Este capítulo diz respeito a remunerações e subsídios, despesas de deslocação em serviço e de formação dos membros atuais, bem como a subsídios transitórios de antigos membros e a pensões.

AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUDITORIA EXTERNA DO TCE

As contas anuais do TCE são auditadas por um auditor externo independente. Trata-se de um exemplo importante do cumprimento por parte do Tribunal dos mesmos princípios de **transparência e prestação de contas** que aplica às entidades que audita.

O relatório do auditor externo — **PricewaterhouseCoopers, Sarl** — sobre as contas do TCE relativas ao exercício de 2011 foi publicado em outubro de 2012².

OPINIÕES DO AUDITOR EXTERNO — EXERCÍCIO DE 2011

RELATIVAMENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

«Em nossa opinião, as demonstrações financeiras dão uma imagem fiel e verdadeira da situação financeira do Tribunal de Contas Europeu em 31 de dezembro de 2011, bem como do seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de

junho de 2002, o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do referido Regulamento do Conselho, e as Regras Contabilísticas da União Europeia (Regras Contabilísticas da CE)».

RELATIVAMENTE À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

«Com base no trabalho descrito no presente relatório, nada nos chamou a atenção que possa sugerir que, em todos os aspetos materialmente relevantes e com base nos critérios anteriormente descritos:

- a) os recursos atribuídos ao Tribunal não tenham sido utilizados para os fins previstos;
- b) os procedimentos de controlo em vigor não forneçam as garantias necessárias para assegurar a conformidade das operações financeiras com as regras e regulamentos aplicáveis».

² JO C 315 de 18.10.2012.

DECLARAÇÃO DO GESTOR ORÇAMENTAL DELEGADO

Eu abaixo assinado, secretário-geral do Tribunal de Contas Europeu, na minha qualidade de gestor orçamental delegado, declaro por este meio:

- que as informações constantes do presente relatório são verdadeiras e exatas;
- ter uma garantia razoável de que:
 - os recursos afetados às atividades descritas no presente relatório foram empregues para o fim previsto e de acordo com os princípios da boa gestão financeira;
 - os procedimentos de controlo existentes oferecem as garantias necessárias relativamente à legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas e garantem um tratamento adequado das alegações de fraude ou suspeita de fraude.

Esta garantia baseia-se no meu juízo profissional e nas informações de que disponho, como os relatórios e declarações dos gestores orçamentais subdelegados, os relatórios do auditor interno e do auditor externo relativos aos exercícios anteriores.

Confirmo não ter conhecimento de qualquer facto não mencionado no presente relatório que possa prejudicar os interesses da instituição.

Luxemburgo, 7 de março de 2013



Eduardo Ruiz García
Secretário-geral

35 ANOS A AJUDAR A UE A FUNCIONAR MELHOR

O Tribunal de Contas Europeu é o auditor externo da UE há 35 anos, **acrescentando** constantemente **valor à gestão financeira da União** e atuando como um instrumento para assegurar a prestação de contas no setor público relativamente à utilização do dinheiro dos contribuintes.

O Tribunal de Contas Europeu foi criado num momento em que a Comunidade Europeia (precursora da União Europeia) estava em **mudança e a tornar-se democraticamente mais responsável** perante os seus cidadãos. Dois acontecimentos especialmente importantes marcaram esta época: o alargamento dos poderes do Parlamento Europeu no domínio do controlo orçamental e o financiamento do orçamento da Comunidade Europeia totalmente a partir dos seus recursos próprios. A Comunidade reconheceu que necessitava igualmente de um auditor externo independente para auxiliar o Parlamento e o Conselho a assegurar o controlo democrático das suas finanças.

Heinrich Aigner, presidente da Comissão de Controlo Orçamental do Parlamento Europeu, que desde 1973 era um acérrimo defensor da existência de um organismo de auditoria externa ao nível comunitário, tomou a iniciativa que deu origem à criação do Tribunal de Contas Europeu pelo Tratado de Bruxelas em 22 de julho de 1975. O Tribunal iniciou a sua atividade em outubro de 1977, com sede no Luxemburgo. Hans Kutscher, então presidente do Tribunal de Justiça, aclamou o Tribunal de Contas Europeu como a **consciência financeira** da Comunidade.

O Tribunal de Contas Europeu foi consagrado enquanto instituição europeia de pleno direito em 1 de novembro de 1993, com a entrada em vigor do Tratado de Maastricht, garantindo assim a sua independência e autoridade face aos seus pares. Este Tratado introduziu ainda o que se tornou um produto distintivo do TCE: a **Declaração de Fiabilidade (DAS)** sobre a fiabilidade das contas da UE e a legalidade e regularidade das operações subjacentes.

As funções do TCE foram reforçadas em 1 de maio de 1999, com a entrada em vigor do Tratado de Amesterdão, que fortaleceu a **independência** do Tribunal **e alargou os seus poderes de auditoria** a outros domínios de intervenção. O Tratado de Nice de 1 de fevereiro de 2003 confirmou o princípio segundo o qual o Colégio é composto por um membro por cada Estado-Membro, salientou a importância da cooperação do TCE com as instituições nacionais de controlo, e permitiu ao Tribunal organizar-se em câmaras, uma opção que este tomou em 2010.

Desde a sua criação, o TCE tem promovido constantemente a **cooperação com as Instituições Superiores de Controlo** dos Estados-Membros no âmbito da auditoria dos fundos da UE, em especial através da sua participação no Comité de Contacto dos presidentes das ISC da UE. Enquanto ISC, o Tribunal tem igualmente procurado estar na vanguarda dos desenvolvimentos da auditoria do setor público, colaborando com outras ISC na Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo (Intosai), e no seu grupo regional Eurosai, para definir normas profissionais e melhores práticas. O TCE foi pioneiro a adotar o exame pelos pares enquanto ferramenta de desenvolvimento e divulgação das boas práticas na comunidade das ISC.

Ao longo dos seus 35 anos, o Tribunal de Contas Europeu procurou contribuir para a **melhoria da gestão financeira da UE**, elaborando produtos de elevada qualidade que refletem a evolução da UE e as mudanças das necessidades das partes interessadas. Nos últimos 35 anos, a UE acolheu novos Estados-Membros, recebeu novas competências e instituiu novos organismos ao nível Europeu — aspetos que tinham de se refletir nos trabalhos do TCE. Por conseguinte, as realizações do Tribunal aumentaram de forma considerável desde os dois pareceres emitidos no seu



Primeiros Membros do TCE, novembro de 1977

primeiro ano de funcionamento. A gama de produtos do TCE inclui atualmente relatórios anuais, relatórios especiais, declarações de fiabilidade, relatórios anuais específicos, pareceres e posições escritas. O número de realizações também aumentou, com **87 publicações em 2012**. Nos últimos anos, o TCE atribuiu uma maior prioridade à auditoria dos resultados da execução das políticas da UE e ao aconselhamento sobre formas de melhorar o desempenho.

A nossa instituição evoluiu igualmente em paralelo com a UE. De nove membros e 120 efetivos em 1977, o Tribunal acolhe atualmente **27 membros e quase 900 efetivos**. Tal como a própria União, o sucesso do TCE assenta na colaboração próxima entre os membros e os efetivos provenientes dos quatro cantos da Europa. Desde 1977, o Tribunal orgulha-se de ter constituído um grupo de efetivos dedicado, profissional e experiente, empenhado na proteção dos interesses financeiros dos cidadãos. Nos próximos anos, o TCE aguarda com expectativa o desafio de ajudar a melhorar a prestação de contas aos cidadãos pela utilização dos fundos públicos disponibilizados à UE para alcançar os seus objetivos.

Tribunal de Contas Europeu

Relatório Anual de Atividades de 2012

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

2013 — 55 p. — 21 × 29,7 cm

ISBN 978-92-9241-172-5

doi:10.2865/72209

COMO OBTER PUBLICAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Publicações gratuitas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- nas representações ou delegações da União Europeia.
Pode obter os respetivos contactos em: <http://ec.europa.eu>
ou enviando um fax para: +352 2929-42758.

Publicações pagas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>).

Assinaturas pagas (por exemplo, as séries anuais do *Jornal Oficial da União Europeia*, as coletâneas da jurisprudência do Tribunal de Justiça):

- através de um dos agentes de vendas do Serviço das Publicações da União Europeia (http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm).



Tribunal de Contas Europeu
12, rue Alcide De Gasperi
1615 Luxembourg
LUXEMBOURG
eca-info@eca.europa.eu
<http://eca.europa.eu>

 @EUAuditorsECA

EUAuditorsECA



■ Serviço das Publicações



ISBN 978-92-9241-172-5



9 789292 411725